

SANTIAGO DO CACÉM

INFORMAÇÃO MUNICIPAL

21
2010

SEPARATA
FEVEREIRO/MARÇO
Distribuição gratuita
www.cm-santiagoacem.pt

RESUMO DAS PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (3 de Setembro a 30 de Dezembro) Ordem do Dia

03 de Setembro

Execução das Infra-estruturas do Loteamento Apoiado de Vale de Água

A Câmara Municipal deliberou aprovar o cálculo de Revisão de Preços Provisória, a que corresponde os seguintes valores, Arruamentos, dois mil e cinquenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos, Infra-estruturas Telefónicas, duzentos e vinte e oito euros e dezasseis cêntimos, Rede Pluvial, duzentos e vinte e quatro euros e vinte e seis cêntimos e Rede Eléctrica, dois mil e oitocentos e setenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos, o total dos valores apresentados perfaz valor negativo. De referir que já havia sido facturado o valor de mil novecentos e sessenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos em cálculos de revisão de preços anteriores pelo que deverá ser emitida nota de crédito neste valor. Tal facto deve-se à conjuntura económica, dado que os índices desceram em vez de subir, situação anormal.

Reabilitação Urbana de S. Francisco – Sector D

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração do Coordenador de Segurança da obra em referência, Sr. António Joaquim Ramos Penedo, Técnico Superior, pela Sra. Ana Maria Campinho Vilas Boas, Técnica Superior.

Rotunda da Avenida de Sines – Santo André

A Câmara Municipal deliberou apro-

var o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde e o Plano Definitivo de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Equipamento e Cronograma Financeiro apresentado pelo empreiteiro, VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., para a execução da obra em referência.

E aprovar a alteração do Coordenador de Segurança da obra, Sr. António Joaquim Ramos Penedo, Técnico Superior, pela Sra. Ana Maria Campinho Vilas Boas, Técnica Superior.

Execução da Rotunda na E.N. 261 em Alvalade

A Câmara Municipal deliberou aprovar o cálculo de Revisão de Preços Definitiva, a que corresponde o valor de 6.040,09€, sendo que já foi facturado 4.124,55€ há que facturar 1.915,54€ acrescido de IVA.

Execução das Infra-estruturas do Loteamento Apoiado de Vale de Água

A Câmara Municipal deliberou ratificar o acto administrativo praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de 26-08-2009, para suspensão da obra em referência por três semanas a contar de 21-08-2009.

Tendo em conta o terminus da suspensão anterior ter sido em 21-08-2009 e considerando que os trabalhos a executar por parte da EDP ainda não estão concluídos.

PIQ-Urb – Requalificação Urbana do Bairro Azul

A Câmara Municipal deliberou a aprovação do projecto de execução e

requalificação urbana do Bairro Azul, no valor de 298.275,44€ (duzentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos).

Auditório Municipal António Chainho

A Câmara Municipal deliberou aprovar os valores para a venda de produtos na cafetaria do Auditório Municipal António Chainho, nomeadamente: Icc 0.33cl coffee (1.00€), bolachas da avó pacote (1.50€).

Potenciar a valência do espaço neste domínio.

Associação dos Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo - Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 1.996,34€ (mil novecentos e noventa e seis euros e trinta e quatro cêntimos) referente ao custo de seguros de viaturas da Associação dos Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo.

Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros.

Acção Social Escolar – 2009/2010 - Auxílios Económicos e Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou aplicar às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo os princípios enun-

ciados no Despacho nº 18987/2009 de 17 de Agosto de 2009.

E atribuir os escalões e respectivas comparticipações (alimentação e aquisição de livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos da Educação Pré-Escolar e das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.

E transferir para os Agrupamentos as verbas para aquisição de livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos carenciados – escalão A e B, a saber: Agrupamento de Alvalade 6.237,50€ (seis mil duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Cercal do Alentejo 3.275€ (três mil duzentos e setenta e cinco euros); Agrupamento de Santiago do Cacém 7.212,50€ (sete mil duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Santo André 6.825€ (seis mil oitocentos e vinte e cinco euros) e Agrupamento de Sines 37,50€ (trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) sendo o valor total de 23.587,50€ (vinte e três mil quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Transporte de Refeições assegurado pelas Juntas de Freguesia de Ermidas-sado, São Bartolomeu da Serra e Santo André – Ano Lectivo 2009/2010 – Definição do Preço ao Quilómetro

A Câmara Municipal deliberou manter, para o ano lectivo 2009/2010 o preço ao quilómetro de 0,56€ praticado no ano lectivo anterior, a pagar às entidades supra-referidas que asseguram o transporte das refeições,

mediante a apresentação dos respectivos mapas mensais.

Refeitórios Escolares geridos pelas Associações de Pais das EB 1/J.I.'s Nº 1, Nº 2 e Nº 3 de Vila Nova de Santo André – Transferência de Verbas para Funcionamento: Ano Lectivo 2009/2010

A Câmara Municipal deliberou transferir para as Associações de Pais das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico/Jardim de Infância Nº 1, Nº 2 e Nº 3 de Vila Nova de Santo André as seguintes verbas destinadas a participar o pagamento das suas funcionárias que asseguram o funcionamento dos respectivos Refeitórios Escolares, nos valores totais anuais de: 29.205,96€ (vinte e nove mil, duzentos e cinco euros e noventa e seis cêntimos), 28.143,12€ (vinte e oito mil, cento e quarenta e três euros e doze cêntimos) e 29.205,96€ (vinte e nove mil, duzentos e cinco euros e noventa e seis cêntimos) respectivamente.

A verba em causa abrange o período de Setembro de 2009 a Agosto de 2010 e deverá ser mensalmente transferida para a conta bancária de cada uma das três Associações de Pais o valor de 2.433,83€ (dois mil, quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e três cêntimos) com excepção da Associação de Pais da EB1/JI Nº 2 de Santo André que deverá receber mensalmente e somente durante os primeiros quatro meses (Setembro a Dezembro/2009) o valor de 2.168,12€ (dois mil, cento e sessenta e oito euros e doze cêntimos), conforme deliberação de Câmara de 2009/05/28.

Acção Social Escolar 2009/2010 – Fornecimento de refeições por outras entidades: apoio alimentar a crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico

A Câmara Municipal deliberou a manutenção, para o ano lectivo 2009/2010, do princípio de aplicação enunciado no nº 5 da deliberação de Câmara de 2007/09/06, que refere ser a Câmara Municipal a suportar a diferença entre o valor real da refeição e o preço a pagar pelos alunos.

E que o valor a participar pela Câmara Municipal tenha como base de cálculo:

a) no caso dos alunos carenciados do escalão A, o pagamento de 100% do custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras;

b) no caso dos alunos carenciados do escalão B, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição

indicado pelas entidades fornecedoras e os 50% pagos pelo aluno;

c) no caso dos alunos não carenciados, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras e o preço fixado para as refeições pela Câmara Municipal.

E que esse valor seja, para as entidades enumeradas, o seguinte:

Associação de Pais da EB1/JI nº3 de St. André - escalão A – 1,53€; escalão B - 0,80€; não carenciado – 0,07€;

Centro de Dia de S. Francisco da Serra - escalão A – 4,50€; escalão B - 3,77€; não carenciado – 3,04€.

Plano de Contingência para a Pandemia da Gripe A (H1N1)

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Plano de Contingência para a Pandemia da Gripe A.

A estirpe da gripe A (H1N1) identificada inicialmente em surtos no México e nos Estados Unidos da América, atingiu a sua dimensão global, tendo a OMS em 11 de Junho de 2009 declarado o nível 6 do processo de pandemia.

Segundo previsões das entidades competentes, a pandemia poderá vir a afectar cerca de 40% da população activa, com uma ausência dos postos de trabalho até aproximadamente duas semanas, considerando os cenários apresentados pelas autoridades de saúde.

Para responder aos serviços mínimos em caso de situação de gripe pandémica, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém elaborou o documento que ora se dá conhecimento, o qual já foi objecto de aprovação por parte do Presidente da Câmara Municipal e que visa garantir que a Autarquia possui os recursos e a informação necessária para gerir as situações complexas que eventualmente possam surgir.

O sucesso da implementação de um plano de contingência depende do envolvimento de todos os níveis organizacionais. Desde os eleitos e as chefias até ao pessoal auxiliar, potenciando assim a maior ou menor capacidade de resistência da organização face à situação a enfrentar.

Adesão à ARECBA – Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo

A Câmara Municipal deliberou a adesão à ARECBA – Agência Regional de Energia do Centro e Baixo Alentejo. E o pagamento de jónia no valor de 500€ e pagamento de quota anual no valor de 750€.

Esta candidatura surge da necessi-

dade de reduzir os custos relacionados com o consumo energético das instalações municipais, sejam elas, edifícios administrativos, desportivos, culturais e outros, ou estações de bombagem e tratamento de águas.

Aprovação da abertura da Discussão Pública de alteração ao Loteamento do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo – Expansão 1

A Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura da discussão pública de alteração da utilização dos lotes nrs. 4, 5 e 9 de Indústria/Armazém para Comércio/Serviços do Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo – Expansão 1, que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 00023/161184 da freguesia de Cercal do Alentejo, com a área total de 40.663 m².

E publicitar a mesma através do aviso a publicar no Diário da República e comunicação social, por um período de 8 (oito) dias para anúncio e 15 (quinze) dias para discussão pública, estando o mesmo disponível na Divisão de Gestão Urbanística (D.G.U), no edifício dos Paços do Município e na Junta de Freguesia de Cercal.

Aprovação da abertura da Discussão Pública de alteração ao Loteamento do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura da discussão pública de alteração da utilização dos lotes nrs. 24, 25, 28, 39, 40 e 42 de Indústria/Armazém para Indústria/Armazém/Comércio/Serviços do Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 00023/161184 da freguesia de Cercal do Alentejo, com a área total de 70.925 m².

E publicitar a mesma através do aviso a publicar no Diário da República e comunicação social, por um período de 8 (oito) dias para anúncio e 15 (quinze) dias para discussão pública, estando o mesmo disponível na Divisão de Gestão Urbanística (D.G.U), no edifício dos Paços do Município e na Junta de Freguesia de Cercal.

Aprovação da abertura da Discussão Pública do Loteamento do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo – Expansão 3

A Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura da discussão pública do Loteamento Municipal do Parque

Empresarial do Cercal do Alentejo – Expansão 3, que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 00023/161184 da freguesia de Cercal do Alentejo, com a área de 60.511,28 m² para a constituição de 4 lotes destinados a Indústria/Armazéns, ficando uma área remanescente de 4.407,72 m².

E publicitar a mesma através do aviso a publicar no Diário da República e comunicação social, por um período de 8 (oito) dias para anúncio e 15 (quinze) dias para discussão pública, estando o mesmo disponível na Divisão de Gestão Urbanística (D.G.U), no edifício dos Paços do Município e na Junta de Freguesia de Cercal.

Partido Social Democrata - Pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento de bebidas simples – “Bar do PSD”

A Câmara Municipal deliberou indeferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial em epígrafe, até às 02 horas da manhã.

De acordo com o artigo 8º do Regulamento de horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais no concelho de Santiago do Cacém, a Câmara Municipal tem competência para alargar ou restringir os limites de horário fixados no Regulamento, devendo para tal, nos termos do artigo 9º do citado Regulamento serem ouvidas as seguintes entidades que emitem parecer vinculativo: As associações de consumidores, a Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa, as Associações sindicais, as associações patronais e a entidade policial.

Pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento de bebidas simples – “G.M. Bar”

A Câmara Municipal deliberou indeferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial em epígrafe, até às 04 horas da manhã às sextas-feiras e sábados.

De acordo com o artigo 8º do Regulamento de horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais no concelho de Santiago do Cacém, a Câmara Municipal tem competência para alargar ou restringir os limites de horário fixados no Regulamento, devendo para tal, nos termos do artigo 9º do citado Regulamento serem ouvidas as seguintes entidades que emitem parecer vinculativo: As associações de consumidores, a Junta de

Freguesia onde o estabelecimento se situa, as Associações sindicais, as associações patronais e a entidade policial.

Praça de Táxis de S. Bartolomeu da Serra

A Câmara Municipal deliberou aprovar a caducidade do direito da empresa Táxis Cabeceiras – Sociedade de Transportes de Aluguer Lda, sobre a licença para o transporte em táxi nº 33, emitida em 22 de Março de 2004, à qual está afectada a viatura com matrícula 15-52-TL.

E aprovar a actualização do contingente de Táxi da Freguesia da Abela, ficando o mesmo com um lugar vago.

10 de Setembro

Hasta Pública do Loteamento “Nova Lezíria” – Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou considerar a Hasta Pública deserta, dado que os potenciais interessados presentes não licitaram.

Associação de Moradores de Aldeia dos Chãos - Apoio para zona de lavagem de loiça

A Câmara Municipal deliberou a transferência de verba para a Associação de Moradores de Aldeia dos Chãos no valor de 6.250€ (seis mil duzentos e cinquenta euros) de modo a que esta execute as obras necessárias à criação de uma zona de lavagem de loiça nas instalações da Associação.

A Associação de Moradores de Aldeia dos Chãos colabora com a Câmara Municipal no fornecimento de refeições às crianças e alunos da EB1/JI de Aldeia dos Chãos através da cedência de parte das suas instalações.

Execução do Gabinete Municipal de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Conta Final.

E aprovar o auto de trabalhos a menos nº 2 no valor de 36.052,19€, acrescido de IVA, no total de 37.854,80€.

E aprovar o auto de trabalhos a menos nº 1 do contrato adicional, no valor de 9.571,55€, acrescido de IVA, no total de 10.050,13€.

Execução do Gabinete Municipal de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a não aceitação do pedido de anulação da multa efectuada pelo empreiteiro.

Após a conclusão da obra (17/07/2009) foi efectuado o cálculo do valor final da multa, tendo sido aprovado em Deliberação de Câmara de 30/07/2009 no valor de 26.775,45€.

De seguida foi remetido ao empreiteiro em 04/08/2009, o ofício n.º 395/DOME/09 notificando-o desta deliberação e enviando os respectivos cálculos da multa, tendo o mesmo em 25/08/2009 enviado o fax n.º 2127/09 apresentado em anexo, no qual solicita a anulação das multas aplicadas.

Tendo em conta a que os atrasos verificados na conclusão da obra são da inteira responsabilidade do empreiteiro é de considerar sem fundamento o pedido efectuado por este.

Associação de Municípios para a Água e o Ambiente do Alentejo – Proposta de Estatutos para a constituição da Associação de Municípios para a Água e Ambiente, AMA-Alentejo

A Câmara Municipal deliberou autorizar o Município a integrar a AMA-Alentejo – Associação de Municípios para a Água e o Ambiente do Alentejo.

E aprovar a minuta de Estatutos para a criação da AMA-Alentejo.

E propor à Assembleia Municipal a ratificação dos Estatutos da AMA-Alentejo.

Os Municípios de Alcácer do Sal, Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Moura, Arraiolos, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Grândola, Mértola, Montemor-o-Novo, Odemira, Ourique, Santiago do Cacém, Serpa, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vidigueira, pretendem constituir uma Associação de Municípios de fins específicos, com a designação de Ama-Alentejo – Associação de Municípios para a Água e o Ambiente do Alentejo, a qual terá por objecto participar na gestão de um sistema de captação, tratamento e adução em alta de água para abastecimento público e de tratamento e destino de águas residuais bem como a intervenção noutras áreas afins do ambiente, por acordo dos municípios associados.

PROPOSTA DOIS:

A Câmara Municipal deliberou:

Rectificar a deliberação de Câmara de 02/07/2009;

Propor à Assembleia Municipal a rectificação da sua deliberação de 10/07/2009.

Nas citadas deliberações incluiu-se, por mero lapso, Vila Viçosa como município parceiro no contrato a celebrar com o Estado para o novo modelo de gestão de sistema de Abastecimento de Água e de saneamento e tra-

tamento de Afluentes em alta, quando esse município já manifestara o seu propósito de não integrar a parceria.

Ação Social Escolar – 2009/2010 – Auxílios Económicos e Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou aplicar às crianças e aos alunos do Pré-Escolar os princípios enunciados no Despacho nº 18987/2009 de 17 de Agosto de 2009.

E atribuir os escalões e respectivas comparticipações (alimentação e aquisição de livros e / ou material escolar) às crianças e aos alunos da Educação Pré-Escolar e das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.

E transferir para os Agrupamentos as verbas para aquisição de livros e / ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos carenciados – escalão A e B, a saber: Agrupamento de Alvalade 137,50€ (cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Cercal do Alentejo 75€ (setenta e cinco euros); Agrupamento de Santiago do Cacém 562,50€ (quinhentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Santo André 350€ (trezentos e cinquenta euros) sendo o valor total de 1.125€ (mil cento e vinte e cinco euros).

Serviço de Refeições na EB1 de Brescos – Transferência de Verba para pagamento de acompanhamento e limpeza na sala de refeições – Ano Lectivo 2009/2010

A Câmara Municipal deliberou transferir para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Nº 2 de Vila Nova de Santo André a verba total de 1.026€ (mil e vinte e seis euros), destinada ao pagamento para acompanhamento dos alunos no almoço e limpeza diária (duas horas) da sala de refeições da EB1 de Brescos.

A verba em causa abrange um período de dez meses, devendo a mesma ser transferida em duas tranches: a primeira, no valor de 402€ (quatrocentos e dois euros), a ocorrer em Outubro/2009 e que corresponde aos meses de Setembro a Dezembro de 2009 e a segunda, no valor de 624€ (seiscentos e vinte e quatro euros), a ocorrer em Janeiro/2010 e que corresponde aos meses de Janeiro a Junho de 2010.

Juventude Atlético Clube - Transferência de verba para a Associação Desportiva do Município

A Câmara Municipal deliberou apro-

var a atribuição de verba no valor de 6.774,40€ (seis mil setecentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos), sendo este concedido como apoio para o desenvolvimento das suas actividades regulares.

Considerando as dificuldades apresentadas pela colectividade e o hiato de tempo que ocorre entre o final do presente protocolo (31 de Agosto) e a data previsível do novo protocolo (Novembro), a verba concedida permitirá suprimir estas dificuldades.

Quadricultura Associação - Transferência de verba para espectáculo do 4º Aniversário da Biblioteca Municipal Manuel José “do Tojal”

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 4.800€, para apoiar a realização de espectáculo Wok – Tocá a Rufar, no âmbito das Comemorações do 4º Aniversário da Biblioteca Municipal Manuel José “do Tojal”

Pretende o Município assinalar o aniversário da Biblioteca Municipal Manuel José “do Tojal”, fazendo uma parceria com a Quadricultura Associação para a realização deste espectáculo.

Pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento de bebidas simples – “Bar do Clube”

A Câmara Municipal deliberou indeferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial em epígrafe, até às 02 da Manhã.

De acordo com o artigo 8º do Regulamento de horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais no concelho de Santiago do Cacém, a Câmara Municipal tem competência para alargar ou restringir os limites de horários fixados no Regulamento, devendo para tal, nos termos do artigo 9º do citado Regulamento serem ouvidas as seguintes entidades que emitem parecer não vinculativo: As associações de consumidores, a Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa, as associações sindicais, as associações patronais e a entidade policial.

17 de Setembro

Alteração da designação da Associação de Municípios para a Água e o Ambiente do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação da Câmara Municipal de 10/09/2009, relativamente à

designação da Associação mencionada em epígrafe.

E aprovar as seguintes propostas de designação daquela Associação que foram apresentadas no Registo Nacional de Pessoas Colectivas:

- AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública no Alentejo.

- SIAP – Alentejo – Associação das Águas Públicas do Alentejo.

- SAGSUL – Associação de Municípios para o Sistema de Águas do Sul. Sendo que a designação efectiva da Associação será a que for deferida pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

E propor à Assembleia Municipal que aprove a rectificação da designação da Associação referida no ponto 2, conforme o que for aprovado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Dado o indeferimento por parte do Registo Nacional de Pessoas Colectivas da designação inicialmente proposta: “Associação de Municípios para a Água e o Ambiente do Alentejo – AMA-Alentejo”.

Reabilitação da E.M. 526

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde e o Plano Definitivo de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Equipamento e Cronograma Financeiro apresentado pelo consórcio Tecnovia / Joaquim Ângelo da Silva, S.A., para a execução da obra em referência.

E aprovar a alteração do Coordenador de Segurança da obra, Sr. António Joaquim Ramos Penedo, Técnico Superior, pelo Sr. António Norberto Marques da Silva, Técnico Superior.

Execução do Arruamento a Sul da EBI Frei André da Veiga

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Conta Final.

E aprovar o auto de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 1.118,25€, acrescido de IVA, no total de 1.174,15€.

Ação Social Escolar – 2009/2010 - Auxílios Económicos e Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou aplicar às crianças e aos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo os princípios enunciados no Despacho n.º 18987/2009 de 17 de Agosto de 2009.

E atribuir os escalões e respectivas comparticipações (alimentação e aquisição de livros e/ou material escolar) às crianças e aos alunos da Edu-

cação Pré-Escolar e das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.

E transferir para os Agrupamentos as verbas para aquisição de livros e/ou material escolar, destinadas às crianças e aos alunos carenciados – escalação A e B, a saber: Agrupamento de Cercal do Alentejo 12,50€ (doze euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Santiago do Cacém 75€ (setenta e cinco euros); Agrupamento de Santo André 100€ (cem euros) sendo o valor total de 187,50€ (cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Maria Isabel Tello, Cristina Calado, Lurdes Miguel e Ideme Lurdes Rodrigues - Doação de peças ao Museu Municipal

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer aos municípios a doação ao Museu Municipal das peças.

O Museu Municipal possui colecções de diversas áreas, como etnografia, artesanato e indumentária.

Paróquia de Cercal do Alentejo - Transferência de Verba

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) para a Paróquia de Cercal do Alentejo para apoio à realização da pintura da Igreja de Cercal do Alentejo.

SAGRAN - Agradecimento pelo Apoio Prestado na Realização do 1.º Congresso Sobre Suinicultura do Litoral Alentejano

A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da carta remetida pela SAGRAN – Associação de Suinicultores dos Concelhos de Santiago do Cacém, Sines e Grândola, em que agradece o apoio prestado pelo Município à Associação na realização do 1.º Congresso Sobre Suinicultura do Litoral Alentejano, realizado no dia 31 de Maio de 2009 e integrado na Santiago 2009.

Subscrição do roteiro local para as alterações climáticas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a subscrição do roteiro local para as alterações climáticas, que será apresentado no COP 15 – United Nations Change Conference em Dezembro de 2009 em Copenhaga.

Contribuir, conjuntamente com outros governos locais, quer para aumentar a participação de Portugal neste contexto internacional, quer para a redacção final do novo Acordo Global sobre o Clima Pós-2012 (que substituirá o Protocolo de Quioto)

que se pretende que seja abrangente, eficaz e que valorize a acção local no combate às alterações climáticas.

24 de Setembro

Resolução do contrato de concessão do direito à exploração do Bar da Biblioteca Municipal “Manuel da Fonseca”

A Câmara Municipal deliberou resolver, por acordo, o contrato de concessão do direito à exploração do Bar da Biblioteca Municipal “Manuel da Fonseca”, em Santiago do Cacém, celebrado em 23 de Março de 2009, com M^a Rosário Pereira Vilhena, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2009.

Somos Jovens, Associação Juvenil de Cercal do Alentejo - Pedido de apoio

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no montante de 125€ (cento e vinte cinco euros) para Somos Jovens, Associação Juvenil do Litoral Alentejano para apoio das despesas inerentes à sua legalização.

Em virtude de se tratar de uma Associação Jovem, única na freguesia de Cercal do Alentejo e promover actividades lúdico – recreativas de ocupação de tempos livres.

Sendo uma estrutura organizativa que representa a juventude na Freguesia.

Elisabete Sousa, Carla Encarnação, Maria Fernanda Nunes, José Manuel Nunes, Rui Teresa, António Guita e Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto - Doações à Biblioteca Municipal Manuel José “do Tojal” – Santo André no ano de 2009 (mês de Agosto)

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer aos doadores acima mencionados os livros oferecidos à Biblioteca Municipal.

Venda em Propriedade Plena da Parcela de Terreno

A Câmara Municipal deliberou vender em propriedade plena ao senhor Albano Joaquim Mestre Pereira, uma parcela de terreno, com a área de 50,625 m², destinada a ser anexada ao lote n.º 7, sito na Zona de Expansão do Arealão, em Abela, inscrita na matriz sob o artigo 1 198º, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 92/19860508, da freguesia de Abela, a confrontar a Norte com o lote n.º 7 e a Sul e Nascente

01 de Outubro

Reabilitação da Rua Dr. Beja da Costa no Cercal do Alentejo e Execução de Infra-estruturas no Loteamento Apoiado de Vale de Água

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração do Coordenador de Segurança da obra em referência, Sr. António Joaquim Ramos Penedo, Técnico Superior, pelo Sr. António Norberto Marques da Silva, Técnico Superior, em virtude do mesmo se encontrar incapacitado para o serviço, até o seu estado de saúde ficar normalizado.

Associação dos Bombeiros Voluntários de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 8.959,90€ (oito mil novecentos e cinquenta e nove euros e noventa cêntimos), referente ao custo de seguros de viaturas, da Associação de Bombeiros Voluntários de Santiago do Cacém.

Grupo Coral e Instrumental “Os Afluentes do Sado”

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 800,00 € (oitocentos euros) para o Grupo Coral e Instrumental Afluentes do Sado para apoio às actividades e deslocações do grupo a realizar em 2009.

Ação Social Escolar – 2009/2010 - Auxílios Económicos e Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respectivas comparticipações (alimentação e material escolar) às crianças da Educação Pré-Escolar e transferir para os Agrupamentos as verbas para aquisição de material escolar, destinadas às crianças carenciadas – escalação A e B, constantes nas listagens anexas, a saber: Agrupamento de Santiago do Cacém 100,00€ (cem euros); Agrupamento de Santo André 75,00€ (setenta e cinco euros); Agrupamento de Cercal do Alentejo 50,00€ (cinquenta euros) sendo o valor total de 225,00€ (duzentos e vinte e cinco euros).

Ação Social Escolar – 2009/2010 - Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou atri-

buir escalões para efeitos de refeição aos alunos do 1º ciclo do ensino básico.

Ação Social Escolar – 2009/2010 - Auxílios Económicos e Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respectivas participações (alimentação e material escolar) às crianças da Educação Pré-Escola e transferir para os Agrupamentos as verbas para aquisição de material escolar, destinadas às crianças carenciadas – escalão A e B, constantes nas listagens anexas, a saber: Agrupamento de Santiago do Cacém 25,00€ (vinte e cinco euros); Agrupamento de Santo André 100,00€ (cem euros); Agrupamento de Alvalade 25,00€ (vinte e cinco euros) sendo o valor total de 150,00€ (cento e cinquenta euros).

Aprovação da abertura da Discussão Pública do desenho urbano do Loteamento Municipal do Centro Paroquial – Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura da discussão pública do desenho urbano do Loteamento Municipal do Centro Paroquial – Vila Nova de Santo André. A área a lotear será desanexado do artigo matricial rústico 2.º da Secção G (parte), descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 1500/19910415 da freguesia de Santo André.

Publicitar a mesma através do aviso a publicar no Diário da República e comunicação social, por um período de 8 (oito) dias para anúncio e 15 (quinze) dias para discussão pública, estando o mesmo disponível na Divisão de Gestão Urbanística (D.G.U), na sede do Município e na Junta de Freguesia de Santo André.

O loteamento é constituído por 3 (três) lotes e destinar-se-á à construção de equipamentos sociais (lotes 1 e 2) e habitação (lote 3).

08 de Outubro

Indemnização por responsabilidade civil extracontratual

A Câmara Municipal deliberou proceder à indemnização no valor de 865 euros (oitocentos e sessenta e cinco euros) ao Sr. Joaquim António Grão decorrente de responsabilidade civil extracontratual do Município.

Aprovação do Projecto de Requalificação e Ordenamento dos Eixos

Urbanos Estruturantes de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar do projecto Requalificação e Ordenamento dos Eixos Urbanos Estruturantes, no valor de 1.127.847,50 € (um milhão cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

Ação Social Escolar – 2009/2010 - Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou atribuir escalões para efeitos de refeição aos alunos do 1º ciclo do ensino básico

Ação Social Escolar 2009/2010 – Fornecimento de refeições por outras entidades: apoio alimentar a crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico

A Câmara Municipal deliberou pela manutenção, para o ano lectivo 2009/2010, do princípio de aplicação enunciado no nº 5 da deliberação de Câmara de 2007/09/06, que refere ser a Câmara Municipal a suportar a diferença entre o valor real da refeição e o preço a pagar pelos alunos; que o valor a participar pela Câmara Municipal tenha como base de cálculo:

no caso dos alunos carenciados do escalão A, o pagamento de 100% do custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras;

no caso dos alunos carenciados do escalão B, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras e os 50% pagos pelo aluno;

no caso dos alunos não carenciados, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras e o preço fixado para as refeições pela Câmara Municipal.

Que esse valor seja, para as entidades enumeradas, o seguinte:

Junta de Freguesia de Santa Cruz-escalão A–1,92€; escalão B-1,19€; não carenciado – 0,46€;

Casa do Povo de S. Domingos-escalão A–3,60 €; escalão B-2,87 €; não carenciado – 2,14€;

Pedido de pagamento de factura de consumo de água em prestações

A Câmara Municipal deliberou aprovar o pagamento em prestação da factura de consumo de água, bem como o respectivo plano de pagamento, conforme informação constante no processo e o requerido pelo município abaixo indicado:

Rosa Maria Pádua Azevedo - 537,34€.

Projecto de Candidatura nº 5 ao FAME – Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Concelho de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento do projecto de candidatura nº 5 ao FAME – Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do concelho de Santiago do Cacém, apresentado pela promotora Jacinta Maria Pereira Rodrigues Santinhos, para expansão de actividade económica de restaurante tipo tradicional – CAE nº 56101;

Aprovar o contrato de abertura de crédito entre o Banco Espírito Santo S.A, Câmara Municipal de Santiago do Cacém, Jacinta Maria Pereira Rodrigues Santinhos e Florival Rodrigues Santinhos, documento que é dado como reproduzido na presente acta, com o número duzentos e cinquenta e nove, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de actas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.

15 de Outubro

Desconvocação das reuniões da Câmara Municipal de 22 e 29 de Outubro de 2009

A Câmara Municipal deliberou desconvocar as reuniões da Câmara Municipal de 22 e 29 de Outubro de 2009.

Participação da Comissão Política Concelhia do PS de Santiago do Cacém contra o Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém por violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade

A Câmara Municipal deliberou arquivar a participação da Comissão Política Concelhia do PS de Santiago do Cacém contra o Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém por violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade, proferida em Sessão Plenária, de 8 de Outubro de 2009, pela Comissão Nacional de Eleições.

A Comissão Nacional de Eleições considerou que a revista “A nossa caminhada para o futuro”, “se reporta ao trabalho realizado pela autarquia durante o mandato 2005-2009, contendo textos informativos e imagens sobre as actividades realizadas pelo município em vários domínios e apresentando figuras públicas por ocasião de eventos realizados na autarquia.”

Concluindo assim, pela não existência de elementos na publicação autárquica que indiciem violação dos deveres de neutralidade e de imparcialidade a que os titulares dos órgãos autárquicos estão sujeitos.

4 de Novembro

Designação do Vice-Presidente

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho nº 036/GAP/2009, sobre a designação do Vice-Presidente, a Senhora Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos.

Designação dos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho nº 032/GAP/2009, sobre a designação dos Vereadores em regime de Tempo Inteiro, a Senhora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos e o Senhor José António Alves Rosado.

Fixar em mais um o número de vereadores em regime de tempo inteiro

A Câmara Municipal deliberou fixar em mais um, o número de vereadores em regime de tempo inteiro.

Distribuição de Competências

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho nº 40/GAP/2009, sobre a distribuição de competências da Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Despacho n.º 040/GAP/2009

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 69º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino a seguinte distribuição de Pelouros da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, com efeitos a partir da presente data:

Presidente da Câmara:

Administração e Finanças, Projectos e Obras Municipais, Modernização Administrativa, Comunicação, Protecção Civil, Transportes, Planeamento e Gestão Urbanística, Habitação, Saúde, Acção Social, Desenvolvimento Económico e Turismo.

Vereadora Margarida Santos:

Cultura, Desporto, Educação, Associativismo, Juventude, Recursos Humanos e Formação

Vereador José Rosado:

Ambiente, Águas e Saneamento, Comodidade urbana, Espaços Verdes, Iluminação Pública, Mobilidade, Sinalização e Trânsito, Feiras e Mercados, Instalações Municipais, Cemitérios.

Composição do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho nº 33/GAP/2009 sobre a composição do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara.

Chefe de Gabinete – Olívia Maria Nunes Bento Guerreiro de Carvalho – Técnica Superior do I.E.F.P.

Adjunta – Ana Cristina Guerreiro Lopes Vieira – Assistente Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola

Secretária – Ana Filipa Ribeiro Gonçalves – Assistente Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Composição do Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora Margarida Santos

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho nº 034/GAP/2009 sobre a composição do Gabinete de Apoio Pessoal da Vereadora Margarida Santos, nomear a Senhora Rosa Isabel Pinela de Jesus Costa, funcionária do quadro privativo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, para o cargo de Secretária, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir desta data.

Composição do Gabinete de Apoio Pessoal do Senhor Vereador José Rosado

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho nº 039/GAP/2009 sobre a composição do Gabinete de Apoio Pessoal do Vereador José Rosado, nomear o Senhor o Senhor Rui Manuel da Conceição Madeira dos Santos, para o cargo de Secretário, com efeitos a partir desta data.

Designação do apoio administrativo ao Órgão Executivo

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho nº 037/GAP/2009, sobre o apoio administrativo ao Órgão Executivo.

As reuniões camarárias sejam secretariadas pelo Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, Dr. José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador Técnico, Sr. Octávio José Palminha Gonçalves o qual, nas suas ausências e impedimentos será substituído pela Coordenadora Técnica, D. Maria da Conceição Pinela Pereira.

O apoio administrativo ao funcionamento do Órgão seja prestado pela Assistente Técnico, D. Erme-

linda Antónia Candeias Sobral e, nas suas ausências e impedimentos, pela Assistente Técnico, D. Maria Teresa Mateus Pereira.

Nomeação do apoio administrativo ao Órgão Deliberativo

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho nº 041/GAP/2009, sobre o apoio administrativo ao Órgão Deliberativo.

O apoio administrativo ao funcionamento do Órgão seja prestado pela Assistente Técnica, D. Ermelinda Antónia Candeias Sobral e, nas suas ausências e impedimentos, pela Assistente Técnica, D. Maria Teresa Mateus Pereira.

Periodicidade das Reuniões de Câmara

A Câmara Municipal deliberou que seja a Quinta-feira o dia da semana para a sua realização, com início às nove horas e trinta minutos.

Que esta periodicidade tenha início a partir de 12 de Novembro de dois mil e nove.

Delegação de Competências

A Câmara Municipal deliberou que Considerando:

Há competências próprias da Câmara Municipal que sendo de gestão corrente merecem decisão rápida que por vezes não se coaduna com a periodicidade das reuniões de Câmara;

Está em causa o pronto atendimento aos munícipes e a resposta em tempo útil às diversas solicitações;

O tempo ocupado pelo Executivo Municipal com deliberações de assuntos de gestão corrente ou ainda que de outra natureza, irá sobrecarregar este órgão em detrimento do exercício das competências em matérias de interesse fundamental para a vida do Município;

A Câmara Municipal, enquanto órgão colegial e delegante tem o poder de revogar os actos praticados no uso de delegação ou subdelegação;

A Câmara Municipal pode, a todo o tempo fazer cessar a delegação;

Das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de poderes, geradoras de custo ou proveito financeiro deve ser dado conhecimento à Câmara na reunião que imediatamente se lhes seguir;

Será mantido o princípio que, ainda que delegadas competências, todos os assuntos complexos ou sobre os quais haja precedentes de que se possa retirar orientação emanada do Executivo Municipal, serão submetidos a deliberação da Câmara.

Sejam delegadas no Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro, com poderes para subdelegar nos termos legais, as competências a seguir expressas e previstas nos números 1, 2, 3, 4, 5, e 7, do artigo 64º, daquele diploma legal.

Competências a delegar:

Nº 1, Alínea b) – Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal; Alínea c) – Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros;

Alínea d) – Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços nos termos da lei;

Alínea l) – Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos nos termos da lei;

Alínea m) – Organizar e gerir os transportes escolares;

Alínea s) – Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;

Alínea t) - Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município;

Alínea u) – Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;

Alínea x) - Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

Alínea z) – Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

Alínea aa) - Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteressado na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura.

Alínea bb) – Remeter ao tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;

Nº 2, Alínea d) – Executar as opções do plano e o orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações;

Alínea f) – Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

Alínea g) – Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;

Alínea h) – Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

Alínea l) – Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;

Nº 3, Alínea b) – Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;

Nº 4, Alínea c) – Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central e prestar apoio aos referidos estratos sociais pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;

Alínea e) – Assegurar o apoio ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;

Nº 5, Alínea a) – Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

Alínea b) – Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

Alínea c) – Ordenar precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

Alínea d) – Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

Nº 7, Alínea b) – Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

Alínea d) – Exercer as demais competências legalmente conferidas tendo em vista o procedimento normal das atribuições do Município.

Designação do Representante do Município de Santiago do Cacém

na Assembleia Intermunicipal da AMAGRA

A Câmara Municipal deliberou nomear o Vereador José Rosado representante do Município de Santiago do Cacém na Assembleia Intermunicipal da AMAGRA.

Realização de Capital Social da Ambilital, EIM

A Câmara Municipal deliberou a transferência de verba no montante de 20.000€ (vinte mil euros), relativa à responsabilidade deste Município em transferências de capital para a AMAGRA.

Derrama/ano de 2010

A Câmara Municipal deliberou que seja lançada a Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), a cobrar no ano de 2010, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município, com vista ao reforço da capacidade financeira.

Que a presente proposta, seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 53 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Participação variável no IRS – Fixação da Percentagem

A Câmara Municipal deliberou definir para o ano de 2010 a taxa de 5% para a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município.

Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal.

Fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I)

A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis

(I.M.I) a incidir sobre o valor patrimonial tributário, a vigorar em 2010.

- Para Prédios urbanos – 0,7%
- Para Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI – 0,4%.

Que a presente proposta, seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos do nº 2 alínea f) do artº 53 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Candidatura da Operação – Instalação de Ecopontos para Recolha Selectiva de Resíduos – Incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou apro-

var o conteúdo da Operação "Instalação de Ecopontos para Recolha Selectiva de Resíduos" com o valor de 247.680€ (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta euros) para o investimento global.

Satisfação de atendimento

A Câmara Municipal tomou conhecimento do email enviado em 26/10/2009 pela munícipe Euridice Lima da Costa, a manifestar satisfação pelo atendimento efectuado no Gabinete Municipal de Santo André.

Aprovação da alteração ao Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, Fase O

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração ao Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, Fase O, lotes n.ºs 24, 25, 28, 39, 40 e 42 prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.ºs 1910/20080827, 1911/20080827, 1914/20080827, 1925/20080827, 1926/20080827 e 1928/20080827 da freguesia de Cercal do Alentejo, que consiste na alteração de uso nos referidos lotes de Indústria/Armazém para Indústria/Armazém/Comércio/Serviços.

Aprovação da alteração ao Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo – Expansão 1

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração ao Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, Expansão 1, lotes 4, 5 e 9, descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.ºs 1933/20080827, 1934/20080827 e 1938/20080827 da freguesia de Cercal do Alentejo, que consiste na alteração de uso dos referidos lotes de Indústria/Armazém/comércio/serviços, documento que é dado como reproduzido na presente acta, com o número duzentos e sessenta e três, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de actas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.

Aprovação do Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo – Expansão 3

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, Expansão 3, que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o

n.º 00023/161184 da freguesia de Cercal do Alentejo, para constituição de 4 lotes destinados a Indústria/Armazéns.

Doação de livros à Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca – Santiago do Cacém (Agosto 2009)

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer ao doador Paulo Areosa Feio os livros oferecidos à Biblioteca Municipal.

Doação de livros à Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca – Santiago do Cacém (Outubro 2009)

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer ao doador Tiago José Dias Barroso os livros oferecidos à Biblioteca Municipal.

Doação de livros à Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca – Santiago do Cacém (Outubro 2009)

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer ao doador Maria Ana Cibrão os livros oferecidos à Biblioteca Municipal.

Doação à Biblioteca Municipal Manuel José "do Tojal" – Santo André no ano de 2009 (mês de Setembro)

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer aos doadores António José Gonçalves, Maria do Rosário Conceição, José Carlos Pires e José Manuel Nunes os livros oferecidos à Biblioteca Municipal.

Parceria entre a Associação Bandeira Azul da Europa e o Município de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou atribuir um contributo para a Fundação para a Educação Ambiente/Associação Bandeira Azul da Europa a verba total de 100.00€ (cem euros), contribuição do Município na Atribuição do galardão 2008/2009 no âmbito da parceria ABAE/Município de Santiago do Cacém, no qual se encontram inscritas as seguintes escolas: Escola Básica do 2º e 3º Ciclo de Alvalade e Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Cercal do Alentejo.

Concurso Público para Requalificação e Recuperação do Centro Histórico de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou declarar a nulidade da deliberação de 27/08/2009, e conseqüentemente a nulidade de todos os actos praticados na sequência daquele.

E aprovar minuta de anúncio de declaração de nulidade do concurso,

publicado em 04/09/2009 no Diário da República nº 172, II Série, relativo ao processo 31-A/DOME/2009.

O anúncio de Concurso – Anulação (Nº 31-A/DOME/09), para o procedimento de concurso público da empreitada mencionada actualmente activo e suspenso devido a apresentação das listas de erros e omissões.

Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior Politécnico e Universitário – Constituição da Comissão de Selecção e Acompanhamento das Bolsas de Estudo

A Câmara Municipal deliberou designar como representante da Câmara Municipal o Sr. Vereador Arnaldo Frade.

E solicitar à Assembleia Municipal a designação de dois membros.

Tomar conhecimento da nomeação do Senhor Presidente, e da Dra. Lurdes Rodrigues, sob proposta da Senhora Vereadora Margarida Santos, para integrarem a Comissão de Selecção e Acompanhamento das Bolsas de Estudo.

12 de Novembro

Regimento da Câmara Municipal de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou designar adiar para a reunião da Câmara Municipal de 26 de Novembro de 2009.

Projecto de Regulamento Municipal de Taxas

A Câmara Municipal deliberou designar apreciar e aprovar o Projecto de Regulamento Municipal de Taxas a fim de o remeter à Assembleia Municipal para aprovação final.

Parceria com o Estado – Sistema de Abastecimento de Água e de Saneamento/Tratamento de efluentes, em alta

A Câmara Municipal deliberou que se ratifique o acto administrativo de aprovação do Contrato de Gestão celebrado entre o Estado Português, os Municípios de Alcácer do Sal, Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Arraiolos, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Grândola, Mértola, Montemor-o-Novo, Moura, Odemira, Ourique, Santiago do Cacém, Serpa, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vidigueira e a AGDA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Proença, em 25 de Setembro de 2009.

Designação de Representante do Município de Santiago do Cacém nos Órgãos Sociais do NEGDAL, Núcleo de Exposições, Gestão e Desenvolvimento do Litoral Alentejano

A Câmara Municipal deliberou designar o Vereador José Rosado como representante do Município de Santiago do Cacém nos Órgãos Sociais do NEGDAL.

Delegações da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, em Legislação Avulsa

A Câmara Municipal deliberou:

Considerando que: 1. Há competências próprias da Câmara Municipal que sendo de gestão corrente merecem decisão rápida que por vezes não se coaduna com a periodicidade das reuniões de Câmara;

2. Está em causa o pronto atendimento aos munícipes e a resposta em tempo útil às diversas solicitações;

3. O tempo ocupado pelo Executivo Municipal com deliberações de assuntos de gestão corrente ou ainda que de outra natureza, irá sobrecarregar este órgão em detrimento do exercício das competências em matérias de interesse fundamental para a vida do Município;

4. A Câmara Municipal, enquanto órgão colegial e delegante tem o poder de revogar os actos praticados no uso de delegação ou subdelegação;

5. A Câmara Municipal pode, a todo o tempo fazer cessar a delegação;

6. Das decisões proferidas ao abrigo da delegação e subdelegação de poderes, geradoras de custo ou proveito financeiro deve ser dado conhecimento à Câmara na reunião que imediatamente se lhes seguir;

7. Será mantido o princípio que, ainda que delegadas competências, todos os assuntos complexos ou sobre os quais haja precedentes de que se possa retirar orientação emanada do Executivo Municipal, serão submetidos a deliberação da Câmara.

Proponho que: I - De acordo a alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º, em conjugação com o artigo 65.º n.º 1 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, sejam delegadas no Presidente da Câmara, as seguintes competências:

a) A competência para a Emissão de Licença de Veículos Afectos ao Transporte de Táxi, conferida pelo artigo 12.º do Decreto-lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, alterado pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, Decreto-lei n.º 41/2003, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de Janeiro;

b) A competência para a Emissão de Licença Especial de Ruído, prevista no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído;

c) A competência para o Licenciamento de Queimadas, prevista no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;

d) A competência conferida pelo artigo 7.º Portaria 132/01, de 23 de Fevereiro, para a Instrução de Processos para a Emissão de Cartas de Caçador a Emitir pela Direcção Geral de Florestas;

e) As competências atribuídas pelo artigo 2.º, n.º 2, alínea c) e artigo 8.º, do Decreto Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de Março - Regulamento da Lei do Serviço Militar;

f) A competência prevista no artigo 2.º do Decreto Lei n.º 259/95, de 30 de Setembro, alterado pelo Decreto Lei 101/98, de 21 de Abril, designadamente a Autorização para a Instalação e Funcionamento de Feiras e Mercados Grossistas;

g) As competências previstas no Decreto-lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto Lei n.º 251/93, de 14 de Julho, Decreto Lei n.º 259/95, de 30 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, à Actividade de Comércio a Retalho;

h) As competências previstas no Decreto-lei 340/82, de 25 de Agosto relativamente aos Mercados Municipais;

i) As competências previstas no Decreto Lei n.º 283/86, de 5 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/91, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de Janeiro, relativamente a matérias de Venda Ambulante;

j) As competências previstas no Decreto-lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-lei 5/00, 29 de Janeiro, 138/00, de 13 de Julho e 30/2006, de 11 de Julho, em matérias de Cemitérios;

k) As competências constantes da regulamentação do Código da Estrada

l) As competências previstas no Decreto-lei 309/2002, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro.

II. Ao abrigo do disposto no a alínea d) do artigo 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro e do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto Lei 310/2002 de 18 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de Junho, 9/2007, de 17 de Janeiro e 114/2008,

de 1 de Julho, sejam delegadas no Presidente da Câmara.

Indemnização por responsabilidade civil extracontratual

A Câmara Municipal deliberou proceder à indemnização no valor de trezentos e cinquenta e quatro euros (trezentos e cinquenta e quatro euros) ao Sr. João Júlio Reia, decorrente de responsabilidade civil extracontratual do Município.

Pavilhão Municipal de Desportos em Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou atribuir o nome de "Pavilhão Municipal Padre Amadeu Pinto" ao pavilhão referido em epígrafe. E submeter à Assembleia Municipal para deliberação.

Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico e Secundário – designação de representantes para os Conselhos Gerais das Escolas agrupadas e não agrupadas do município

A Câmara Municipal deliberou designar como representantes do Município nos Conselhos Gerais das seguintes Escolas agrupadas e não agrupadas:

- no Agrupamento de Escolas de Alvalade, Vereador da Câmara Municipal Álvaro dos Santos Beijinha e Rui Manuel da Conceição Madeira dos Santos, membro da Assembleia Municipal e Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade;

- no Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Saúde da Câmara Municipal Robertina Maria Calado Pereira Pinela e Sérgio Manuel da Silva Santiago, membro da Assembleia Municipal e Presidente da Junta de Freguesia de Cercal do Alentejo;

- no Agrupamento de Escolas de Santo André, Vereador da Câmara Municipal José António Alves Rosado, Jaime António Pereira Pires Cáceres, membro da Assembleia Municipal e Presidente da Junta de Freguesia de Santo André, e Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Saúde da Câmara Municipal Robertina Maria Calado Pereira Pinela;

- no Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém, Vereadora da Câmara Municipal Maria Margarida Cardoso dos Santos, Vítor Paulo de Jesus Miguel Pereira, membro da Assembleia Municipal e Presidente da Junta de Freguesia de Santiago do Cacém, e Técnica Superior da Divisão de Educação, Acção Social e Saúde

da Câmara Municipal Teresa Sofia Nunes Aleixo Cavalinhos Cavaca;

- na Escola Secundária Manuel da Fonseca, Vereadora da Câmara Municipal Maria Margarida Cardoso dos Santos e Técnica Superior da Divisão de Educação, Acção Social e Saúde da Câmara Municipal Maria de Lurdes Simões Rodrigues;

- na Escola Secundária Padre António de Macedo, Presidente da Câmara Municipal Vítor Manuel Chaves Caro Proença e Jaime António Pereira Pires Cáceres, membro da Assembleia Municipal e Presidente da Junta de Freguesia de Santo André.

Candidatura da Operação – Requalificação Urbana do Bairro Azul – incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a operação "Requalificação Urbana do Bairro Azul" para o investimento global 307.270,50€ (Trezentos e sete mil, duzentos e setenta euros e cinquenta cêntimos).

E aprovação da forma de execução por empreitada da componente "Qualificação do Bairro Azul" no valor de 257.209,53€ (Duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e nove euros e cinquenta e três cêntimos).

Candidatura da Operação – Requalificação Urbana do Bairro Pôr-do-sol – incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Operação "Requalificação Urbana do Bairro Pôr-do-sol" para o investimento global 471.120,15€ (quatrocentos e setenta e um mil, cento e vinte euros e quinze cêntimos). E aprovar a forma de execução por empreitada da componente "Qualificação do Bairro Pôr-do-sol no valor de 464.640,15€ (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta euros e quinze cêntimos).

Transportes Escolares 2009/2010 – Criação do Circuito Especial Nº 46 e Proposta de Ajuste Directo com a entidade particular José António Ramos

A Câmara Municipal deliberou criar o Circuito Especial Nº 46 (1 aluno) com o percurso Herdade da Matinha – Cercal do Alentejo (paragem do autocarro) e volta, numa distância total diária de 21,2 km (5,3 km x 4 viagens). Desencadear o respectivo processo de adjudicação com a entidade particular José António Ramos.

Transportes Escolares 2009/2010 – Criação do Circuito Especial Nº 45 e Proposta de Ajuste Directo com a empresa Táxis Gamito & Fonseca, Lda

A Câmara Municipal deliberou criar o Circuito Especial Nº 45 (1 aluno) com o percurso Relvas Verdes – Santiago do Cacém e volta, numa distância total de 22 km/dia (5,5 km x 4 viagens).

E desencadear o respectivo processo de adjudicação com a empresa Táxis Gamito & Fonseca, Lda.

Transportes Escolares 2009/2010 – Circuito Especial Nº 9: Proposta de Ajuste Directo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvalade

A Câmara Municipal deliberou efectuar ajuste directo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvalade para assegurar o Circuito Especial Nº 9 (1 aluno) com o percurso Foros da Casa Nova – São Domingos e volta, numa distância total de 80 km/dia (20 km x 4 viagens), pelo preço ao km de 0,67€.

Transportes Escolares 2009/2010 – Criação do Circuito Especial Nº 44

A Câmara Municipal deliberou criar o Circuito Especial Nº 44 (1 aluna) com o percurso Monte Bem Parece do Pomar/Vale de Água – Santiago do Cacém e volta, numa distância total de 104 km/dia (26 km x 4 viagens). E desencadear o respectivo processo de adjudicação.

Ação Social Escolar – 2009/2010 - Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou atribuir escalões para efeitos de refeição aos alunos do 1º ciclo do ensino básico.

Ação Social Escolar – 2009/2010 - Auxílios Económicos e Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respectivas participações (alimentação e material escolar) às crianças da Educação Pré-Escolar.

E transferir para os Agrupamentos as verbas para aquisição de material escolar, destinadas às crianças carenciadas – escalão A e B, a saber: Agrupamento de Alvalade 87,50€ (oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Cercal do Alentejo 25€ (vinte e cinco euros); Agrupamento de Santiago do Cacém 112,50€ (cento e doze euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Santo André 25€ (vinte e cinco euros) sendo o

valor total de 250€ (duzentos e cinquenta euros).

Serviço de Refeições na EB 1 de Cruz de João Mendes – Transferência de Verba para pagamento de acompanhamento e limpeza na sala de refeições – Anos Lectivos 2008/2009 e 2009/2010

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor total de 591€ (quinhentos e noventa e um euros) para a Associação Jovem de Festas da Cruz de João Mendes, destinada a participar o pagamento de uma hora diária para acompanhamento dos alunos no almoço e respectiva limpeza da sala de refeições da EB 1 de Cruz de João Mendes.

Adjudicação do direito à exploração do Bar da Biblioteca Municipal “Manuel da Fonseca”

A Câmara Municipal deliberou efectuar o procedimento por hasta pública para adjudicação do direito à exploração do “Bar” da Biblioteca Municipal de Santiago do Cacém.

E aprovar as condições da hasta pública e o caderno de encargos da exploração do Bar.

E efectuar a hasta pública na reunião da Câmara Municipal do dia 26 de Novembro de 2009, pelas 10,00 horas.

Recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Coveiro), em regime de contrato por tempo indeterminado

A Câmara Municipal deliberou proceder à abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Coveiro), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a actividade de Cemitérios, da Divisão de Serviço Urbanos.

Autorização para celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com pessoa singular

A Câmara Municipal deliberou autorizar a celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com pessoa singular, para execução das seguintes tarefas:

- Abertura e aterro de sepulturas;
- Depósito e levantamento dos restos mortais;
- Cuidar do cemitério e proceder à limpeza geral da instalação.

Transferência de verba Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Alvalade, Casa do Povo de São Domingos e Casa do Povo de Alvalade

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba para a Associação Unitária de Pensionistas e Idosos de Alvalade no valor de 185€ (cento e oitenta e cinco euros), para a Casa do Povo de S. Domingos no valor de 104,12€ (cento e quatro euros e doze cêntimos) e para a Casa do Povo de Alvalade no valor de 80,93€ (oitenta euros e noventa e três cêntimos), para ressarcir os utentes que adoeceram, das despesas (medicamentos, taxas moderadoras e transportes) derivadas do problema da saúde ocorrido durante uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal - Passeio à Régua.

O valor total das transferências é de 370,05€ (trezentos e setenta euros e cinco cêntimos).

Transmissão do lote n.º 9 – da ZAM em Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou autorizar a empresa “Vicente e Nicolau – Comércio de Móveis e Decorações”, a transmitir o direito de superfície sobre o lote nº 9 da ZAM em Santiago do Cacém, inscrito na matriz sob o artigo 4 610º e descrito na C.R.P. sob a ficha nº 01771/010396, da freguesia de Santiago do Cacém, para o Sr. Fernando Manuel Sobral Zeferino Vicente.

E manter a reserva de propriedade. Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias, após a celebração da respectiva escritura, cópia da mesma no Serviço de Património.

RESMET - Alteração do contrato de constituição do direito de Superfície

A Câmara Municipal deliberou autorizar a alteração do contrato de constituição do direito de superfície sobre o lote 9 com a área de 356,9423 m², sito na Z.I.L., Expansão II, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 4 758º, descrito na C.R.P sob a ficha n.º 02960/210296, da freguesia de Santo André, designadamente, autorizar a prorrogação do referido contrato de constituição do direito de superfície, por 64 anos, 10 meses e 9 dias, para que o seu termo tenha lugar em 16 de Fevereiro de 2062, de modo a poder ser anexado ao lote n.º 8, da Expansão II, de Vila Nova de Santo André.

Ações de dinamização do Comércio Local – Natal 2009

A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento da iniciativa a realizar,

Montras de Natal e Sorteio de Natal 2009, no âmbito do apoio ao Comércio Local no Concelho. E aprovar o Regulamento do Sorteio de Natal. E aprovar as normas a considerar na realização da iniciativa.

Renegociação de novos “spreads” máximos no âmbito do FAME – Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

A Câmara Municipal deliberou rejeitar a proposta de alteração apresentada pelo IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, ao protocolo financeiro e de cooperação do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Concelho de Santiago do Cacém, celebrado em 20 de Novembro de 2006, entre o Município de Santiago do Cacém, o Banco Espírito Santo S.A., a Lisgarante – Sociedade de Garantia Mutua S.A a ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A e o IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento.

Comemoração do Dia de São Martinho 2009

A Câmara Municipal tomou conhecimento do programa e estimativa de custos das comemorações do Dia de São Martinho.

19 de Novembro

Eleitos Locais, Declarações ao Tribunal Constitucional Incompatibilidades e Acumulação de Funções

A Câmara Municipal tomou conhecimento da circular n.º 136/2009-LR remetida pela Associação Nacional de Municípios Portugueses relativamente ao assunto em epígrafe.

Delegações e Subdelegações de Competências – Legislação Avulsa

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 068/GAP/2009 de 13/11/2009 relativamente ao assunto em epígrafe.

Designação do Representante do Município de Santiago do Cacém nos Órgãos Sociais da A.D.L., Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

A Câmara Municipal deliberou designar o Vereador Álvaro Beijinha como representante do Município de Santiago do Cacém, nos Órgãos Sociais da ADL.

E designar o Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e

Turismo, Dr. Pedro Tojinha, como representante do Município de Santiago do Cacém nos mesmos órgãos, nas ausências e impedimentos daquele Vereador.

Centro de Medicina do Trabalho da Área de Sines - Designação de Representante do Município de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou designar um representante do Município de Santiago do Cacém, nos órgãos sociais do GEMETRA, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Formação, Margarida Santos.

Designação do Representante do Município de Santiago do Cacém no Conselho Executivo e de Acompanhamento e Orientação, no âmbito do Protocolo de Colaboração para a Quinta de Educação e Ambiente da Lagoa de Santo André

A Câmara Municipal deliberou designar como representante do Município de Santiago do Cacém, nos Conselhos Executivo e de Acompanhamento e Orientação, da Quinta de Educação e Ambiente da Lagoa de Santo André, a Vereadora Margarida Santos.

E designar para o Conselho de Acompanhamento e Orientação, a Técnica Superior, Dr^a Susana Serrão, representante do Município de Santiago do Cacém, nas ausências e impedimentos da Vereadora Margarida Santos.

Designação dos Representantes do Município de Santiago do Cacém na Assembleia Intermunicipal da AMRS

A Câmara Municipal deliberou designar como representantes do Município de Santiago do Cacém os Vereadores Margarida Santos e José Rosado na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios da Região de Setúbal.

Projecto de execução da Requalificação dos Eixos Urbanos – Alteração do valor do Orçamento

A Câmara Municipal deliberou reformar a deliberação da Câmara Municipal de oito de Outubro de dois mil e nove relativamente ao valor do Projecto em epígrafe:

E aprovar o Orçamento relativo ao projecto em que o custo total da obra se estima em 998.857,96€ (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e sete euros e noventa e seis centimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Candidatura da Operação - Requa-

lificação e Ordenamento de Eixos Estruturantes - incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Operação "Requalificação e Ordenamento de Eixos Estruturantes" com o valor de 1.219.002,23€ (um milhão, duzentos e dezanove mil e dois euros e vinte e três centimos) de investimento global.

E aprovar a forma de execução por componente de acordo com o Quadro 1 – Forma de Execução por Componente.

Aprovação do Projecto de Execução da Rede Ciclável da Cidade

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Projecto de Execução da Rede Ciclável da Cidade de Vila Nova de Santo André, no valor de 554.462,99€ (Quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois euros e noventa e nove centimos).

Aprovação do Projecto de Reabilitação da Colectiva A2 – Bairro Azul

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Projecto de Reabilitação da Colectiva A2 sita no Bairro Azul em Vila Nova de Santo André, no Valor de 96.490,86€ (Noventa e seis mil quatrocentos e noventa e seis centimos).

Recrutamento de um trabalhador para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Técnico de Análises), em regime de contrato por termo indeterminado

A Câmara Municipal deliberou proceder à abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Técnico de Análises), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a actividade de Laboratório, na Divisão de Ambiente e Saneamento Básico.

Ação Social Escolar – 2009/2010 – Auxílios Económicos e Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respectivas participações (alimentação e material escolar) às crianças da Educação Pré-Escolar constantes das listagens.

E transferir para os Agrupamentos as verbas para aquisição de material escolar, destinadas às crianças carenciadas – escalão A e B, constantes nas listagens, a saber:

- Agrupamento de Alvalade 62,50€ (sessenta e dois euros e cinquenta centimos);

- Agrupamento do Cercal do Alentejo 25€ (vinte e cinco euros), sendo o valor total de 87,50€ (oitenta e sete euros e cinquenta centimos)

Transportes Escolares 2009/2010 – Criação do Circuito Especial Nº 47: Proposta de Ajuste Directo com a Associação Desportiva Luvas Pretas de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou criar o Circuito Especial Nº 47 (3 alunos) – São Bartolomeu da Serra e volta, numa distância total de 38 km/dia (9,5 km x 4 viagens), pelo preço ao km de 0,75€. E efectuar ajuste directo com a Associação Desportiva Luvas Pretas de Santiago do Cacém para assegurar este transporte escolar.

Serviço de Refeições na EB 1 de Brescos – Reforço de Verba para pagamento de acompanhamento e limpeza na sala de refeições – Ano Lectivo 2009/2010

A Câmara Municipal deliberou reforçar em 128,25€ (cento e vinte e oito euros e vinte e cinco centimos) a verba já transferida para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Nº 2 de Vila Nova de Santo André, (1.026€), destinada ao pagamento para acompanhamento dos alunos no almoço e limpeza diária da sala de refeições da EB 1 de Brescos, por necessidade de antecipar em 15 minutos a chegada das refeições.

Transportes Escolares 2008/2009 – Transferência de verba para a Junta de Freguesia de Santiago do Cacém: transporte de alunos da Escola Secundária Padre António Macedo de Vila Nova de Santo André para frequência de estágio em contexto de trabalho

A Câmara Municipal deliberou transferir para a Junta de Freguesia de Santiago do Cacém uma verba no valor total 1.929,60€ (mil novecentos e vinte e nove euros e sessenta centimos), destinada ao pagamento do serviço de transporte de alguns alunos do Curso Profissional Técnico de Análise Laboratorial da Escola Secundária Padre António Macedo de Vila Nova de Santo André para realizarem um estágio/formação em contexto de trabalho, em várias empresas sediadas em Sines, no mês de Fevereiro de 2009.

Agradecimento

A Câmara Municipal tomou conhe-

cimento do teor da carta enviada pela Senhora Aliete Mendes agradecendo à Câmara Municipal de Santiago do Cacém a recuperação da sua casa sita na Rua Vasco da Gama, nº 8 em Alvalade, onde residem a sua mãe e o seu irmão.

Atribuição de números de Polícia na Rua Eng. Costa Serrão sita na Freguesia de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar os números de polícia para a Rua Eng. Costa Serrão sita na Freguesia e Concelho de Santiago do Cacém: - Rua Eng. Costa Serrão, nºs 31, 33 e 35.

Isenção do pagamento de taxas referentes à emissão do Alvará de Construção (Renovação)

A Câmara Municipal deliberou aprovar a isenção do pagamento de Taxas para emissão do Alvará de Construção (Renovação) no valor de 2.325,46€ (dois mil, trezentos e vinte e cinco euros e quarenta e seis centimos).

Aprovação da alteração de Loteamento nº 15/2009 em nome de Coalbeira Construção Civil Lda e Outros

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração de Loteamento nº 15/2009 requerida por Coalbeira, Construção Civil Lda e Outros para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5 do Loteamento em nome de Marco António Cheira Figueira, prédios descritos na Conservatória do registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.ºs 3996/20070814, 3997/20070814, 3998/20070814, 3999/20070814 e 4000/20070814 e inscritos na Matriz Predial Urbana sob os artigos 6455, 6456, 6457, 6458 e 6459 respectivamente.

A alteração consiste no aumento da área bruta de construção e na alteração dos polígonos de implantação de todos os lotes, verificando-se um aumento da área total de construção de 98 m².

E aprovar o pagamento de Taxa Municipal de Urbanização no valor de 229,32€ (Duzentos e vinte e nove euros e trinta e dois centimos).

Recepção provisória das Infra-Estruturas do Loteamento n.º 6/2007 – Loteamento do Plátano – Bairro das Flores – Zona E – Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização em causa e a redução da garantia bancária n.º 0729/004085/093 da Caixa Geral de Depósitos, ficando cativo o valor de 96.800€ (noventa e seis mil e oitocentos euros), que corresponde a 10% do

valor total da obra a executar, sendo aquele valor libertado com a recepção definitiva da obra.

Alteração do objecto do direito de superfície - Lote nº 289 do Loteamento Municipal de Alvalade

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração do objecto do direito de superfície sobre o lote n.º 289, em Alvalade, inscrito na matriz sob o artigo 1 895º e descrito na C.R.P. sob o n.º 1050/20011219, da freguesia de Alvalade de “Habitação e Comércio” para “Habitação, Comércio e Serviços”.

Aprovação do Contrato Promessa de Compra e Venda do Lote nº 34 do Parque Empresarial do Cercal

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Contrato Promessa de Compra e Venda, do lote nº 34 do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3 897º, da freguesia de Cercal do Alentejo, do Loteamento Municipal do Parque Empresarial de Cercal do Alentejo, com o senhor José Carlos Marques da Silva, para a actividade principal de Gestão e Valorização de Resíduos – Unidade para tratamento de materiais ferrosos.

Aprovação do Contrato Promessa de Compra e Venda do Lote nº 38 do Parque Empresarial do Cercal

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Contrato Promessa de Compra e Venda, do lote nº 38 do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3 901º, da freguesia de Cercal do Alentejo, do Loteamento Municipal do Parque Empresarial de Cercal do Alentejo, com a empresa Frutas Carneiro, Lda., para a actividade principal de Comércio por Grosso de Frutas e Produtos Hortícolas em Estabelecimentos Especializados.

Venda da Propriedade do solo do lote nº 4, sito na Zona de Expansão

A Câmara Municipal deliberou vender a propriedade do solo do lote nº 4 da Zona de Expansão em Alvalade, com a área de 450 m², inscrito na matriz sob o artigo 1 615º, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 728/19940315, da freguesia de Alvalade - Sado, concelho de Santiago, ao senhor Francisco Augusto, superficiário do mesmo, pelo montante de 11.070,75€ (onze mil e setenta euros e setenta e cinco cêntimos).

26 de Novembro

Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas

P A Câmara Municipal deliberou

aprovar a transferência de uma verba no valor de 3.000,70€ (três mil euros e setenta cêntimos) referente ao custo de seguros de viaturas da Associação dos Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo.

Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 7.010,30€ (sete mil e dez euros e trinta cêntimos) referente ao custo de seguros de viaturas da Associação dos Bombeiros Voluntários de Alvalade Sado.

Operação – Requalificação e Valorização do Parque Central

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Projecto de Execução para a Requalificação e Valorização do Parque Central, e respectivo orçamento no valor de novecentos e treze mil setecentos e trinta e seis euros e quarenta e três cêntimos 913.736,43 € (novecentos e treze mil setecentos e trinta e seis euros e quarenta e três cêntimos) ao qual acresce o I.V.A à taxa legal em vigor.

E aprovar a Operação “Requalificação e Valorização do Parque Central” com um investimento global de novecentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três euros e vinte e cinco cêntimos 965.063,25€ (novecentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três euros e vinte e cinco cêntimos).

E aprovar a forma de execução por empreitada da componente “Requalificação e Valorização do Parque Central” no valor de novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e três euros e vinte e cinco cêntimos, (959.423,25€).

Aprovação do Projecto de Requalificação Urbana do Bairro da Atalaia

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Projecto de Requalificação Urbana do Bairro da Atalaia em Vila Nova de Santo André, no valor de 400.515,26€ (Quatrocentos Mil, Quinhentos e Quinze Euros e Vinte e Seis Cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Candidatura da Operação – Requalificação Urbana do Bairro da Atalaia – incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Operação “Requalificação Urbana do Bairro da Atalaia” para o investimento global 424.741,02€ (quatrocentos e vinte e quatro mil,

setecentos e quarenta e um euros e dois cêntimos).

E aprovar a forma de execução por empreitada da componente “Requalificação do Bairro da Atalaia” no valor de 420.541,02€ (Quatrocentos e vinte mil euros, quinhentos e quarenta e um euros e dois cêntimos).

Candidatura da Operação - Requalificação e Ordenamento de Eixos Estruturantes - incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou reformar a deliberação da Câmara Municipal de Dezanove de Novembro de Dois Mil e Nove relativamente às componentes apresentadas na memória descritiva da Operação em epígrafe, com a junção das componentes: Requalificação dos Eixos Urbanos; Ligação Pedonal do Bairro das Torres; Rotunda das Torres e Rotunda do Liceu numa componente única denominada Requalificação dos Eixos Estruturantes.

E aprovar da forma de execução por empreitada da componente “Requalificação dos Eixos Estruturantes” no valor de 998.857,96€ (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e sete euros e noventa e seis cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Candidatura da Operação – Academia Sénior de Artes e Saberes – incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André, agora designada por “Instalações da Academia Sénior de Artes e Saberes”

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Operação “Academia Sénior de Artes e Saberes” para o investimento global de 107.195,40€ (cento e sete mil e cento e noventa e cinco euros e quarenta cêntimos). E aprovar a empreitada como forma de execução da componente *Reabilitação da Colectiva A2*.

E aprovar a Minuta de Protocolo de parceria entre o Município de Santiago do Cacém e a Academia Sénior de Artes e Saberes do Litoral Alentejano no âmbito do Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André.

Candidatura da Operação – Rede Cicável de Vila Nova de Santo André – incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Operação “Rede Cicável de Vila Nova de Santo André” para o inves-

timento global de 587.826,14€ (quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte seis euros e catorze cêntimos).

E aprovar a forma de execução por empreitada da componente “Construção da Rede Cicável” no valor de 582.186,14€ (quinhentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis euros e catorze cêntimos).

E aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria entre o Município de Santiago do Cacém e a Junta de Freguesia de Santo André para a Operação “Rede Cicável da Cidade”.

Adjudicação do direito à exploração do Bar da Biblioteca Municipal “Manuel da Fonseca”

A Câmara Municipal deliberou adjudicar à Senhora Luísa Maria Furtado, pelo valor de 150€ (cento e cinquenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal, e nas restantes condições da Hasta Pública.

Doações à Biblioteca Manuel José “do Tojal” – Santo André, no ano de 2009 (mês de Outubro)

A Câmara Municipal deliberou aceitar e agradecer aos doadores Cetelem, Rui Teresa, Sandro Gonçalves, António José Gonçalves, Ária Helena Almeida, Nuno Gomes e Luís Ramos os livros oferecidos à Biblioteca Municipal.

Doação ao Município de Santiago do Cacém de serigrafia propriedade de Luís Manuel Pinela Rosário

A Câmara Municipal deliberou aceitar a doação de serigrafia propriedade de Luís Manuel Pinela Rosário, de um veículo “Hupmobile” - Bombeiros Voluntários de Santiago do Cacém.

Doação ao Município de Santiago do Cacém de monografias e publicações periódicas propriedade de Sérgio Freire de Andrade Guerreiro Gomes e esposa, Maria de Lurdes Pina Lopes Freire de Andrade Gomes

A Câmara Municipal deliberou aceitar a doação de monografias e publicações periódicas, pertencentes a Alda Guerreiro, Rafaela Guerreiro e Manuel Espírito Santo Guerreiro e propriedade de Sérgio Freire de Andrade Guerreiro Gomes e esposa, Maria de Lurdes Pina Lopes Freire de Andrade Gomes.

Valores para ingressos nas sessões de Teatro Infantil no Auditório Municipal António Chainho

A Câmara Municipal deliberou aprovar os valores para ingressos nas sessões de Teatro Infantil no Auditório

Municipal António Chainho, nomeadamente: 3€ (público geral); 1,50€ para crianças dos 3 aos 12 anos inclusive.

Festa do Desporto 2009 – Transferência de verba para Entidade Organizadora

A Câmara Municipal deliberou transferir uma verba no valor de 40€ (quarenta euros) para o Agrupamento Vertical das Escolas de Santiago do Cacém pela organização de actividades na Festa do Desporto/2009.

Ação Social Escolar – 2009/2010 - Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou atribuir escalão para efeitos de refeição a um aluno do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Transferência de verbas para Associações Desportivas do Município

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de verbas para as Associações Desportivas do Município de acordo com os protocolos.

Futebol Clube Alvaladense – 10.102,25€.
Kotas Bike Team – 1.751€.
Grupo Desportivo S. Francisco da Serra – 3.846,25€.
Grupo Desportivo da Repsol – 1.865,75€.
Futebol Clube Ermidense – 17.202,30€.
Os Chaparros BTT Team – 2.507,50€.
Clube Galp Energia – 4.381,75€.
COALA – 4.003,50€.
Grupo Desportivo de Santa Cruz – 2.435,25€.
Associação de Moradores de Aldeia dos Chãos – 3.000,50€.
Clube de Ténis de Santo André – 3.514,75€.
Grupo Desportivo “Os Relvenses” – 862,75€.
Sociedade Columbófila do Litoral Alentejano – 1.007,25€.
União Sport Club – 24.964,50€.
Hockey Club Santiago – 16.847€.
Moto Clube Os Alarves – 765€.
S. Domingos Futebol Clube – 1.404,20€.
Os Vilas Associação Pesca Desportiva – 2.111,40€.
Grupo Motard Santo André – 686,80€.
Grupo Desportivo Leal Sonaguense – 3.349€.
Associação Desportiva Luvas Pretas – 14.070,90€.
Clube de Patinagem Miróbriga – 1.870€ Euros.
Estrela de Santo André – 28.036,40€.

Núcleo de Árbitros Santiago do Cacém – 1.819€.

Sporting Futebol Clube Abelense – 1.568,25€.
Grupo de Animação Cultural de S. Domingos – 703,80€.
Associação Serra do Cercal Eventos e Aventura – 807,50€.
Escola de Voo Santiago do Cacém – 2.267,80€.
Juventude Atlético Clube – 28.791,20€.
Os Barrigotos – 2.225,30€.
Sociedade Juventude Cercalense – 1.542,75€.
Clube Recreativo de Brescos – 726,75€.
Abcfoot – Escola de Futebol, Associação – 7.497€.

Festa do Desporto 2009 – Transferência de verba para Entidades Organizadoras

A Câmara Municipal deliberou transferir as verbas abaixo indicadas às entidades organizadoras na Festa do Desporto/2008.

-Abcfoot Escola de Futebol - 1.952,50€
-Assoc. Mor. Aldeia dos Chãos - 375€
-Centro Eq. Santo André - 50€
-Clube Desportivo de Brescos - 252,50€
-COALA - 180€
-Clube Ténis Santo André - 592,50€
-Escola de Futebol Luvas Pretas - 2.635€
-Estrela de Santo André - 10€
-Escola de Voo de Santiago do Cacém - 162,50€
-F. C. Alvaladense - 475€
-F. C. Ermidense - 980€
-Grupo de Animação Cultural - 1.467,50€
-G. D. Leal Sonaguense - 730€
-G. D. Os Relvenses - 140€
-G. D. T. Repsol Polímeros - 635€
-Grupo Desportivo de S. Francisco da Serra - 2.247,50€
-Grupo Desportivo de Santa Cruz - 1.747,50€
-Grupo Motard de Santo André - 220€
-Hockey Clube de Santiago - 1.510€
-Juventude Atlético Clube - 190€
-Os Chaparros - 325€
-Os Kotas Bike Team - 1.092,50€
-SAKI - 40€
-S. Domingos Foot Ball Club - 610€
-S. F. C. Abelense - 1.732,50€
-Soc. Juventude Cercalense - 47,50€
-União Sport Club - 535€
-V. F. C. Ermidense - 750€
Total - 21.685€

Pedido de pagamento de factura

de consumo de água em prestações

A Câmara Municipal deliberou aprovar o pagamento em prestações da factura de consumo de água, bem como o respectivo plano de pagamento.

Garantir disponibilidade de lote no Parque de Empresas Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou garantir a disponibilidade de uma área de 600 m², no Parque Empresarial de Vila Nova de Santo André, à empresa Saline Lusa - Empresa de Trabalho Temporário Lda, contribuinte n.º 507 957 326, para instalação de actividade económica Cedência Temporária de Mão de Obra, Gestão e Formação de Recursos Humanos, em condições a acordar aquando da formalização da atribuição do lote.

Recepção provisória das Infra-Estruturas do Loteamento n.º 21/2007 – Sonega – Cercal do Alentejo

A Câmara Municipal deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização em causa e a redução da garantia bancária n.º 0698.005502.193 da Caixa Geral de Depósitos, ficando cativo o valor de 8.245€ (oito mil duzentos e quarenta e cinco euros), que corresponde a 10% do valor total da obra a executar, sendo aquele valor libertado com a recepção definitiva da obra.

3 de Dezembro

Regimento da Câmara Municipal de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de Regimento da Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Cerimónia de Início dos Trabalhos de Requalificação do IP8

A Câmara Municipal tomou conhecimento da carta de agradecimento enviada pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações relativamente ao assunto em epígrafe.

Designação do Representante do Município de Santiago do Cacém no Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou designar a Vereadora Margarida Santos como representante do Município de Santiago do Cacém, no Conselho Consultivo do Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém.

Candidatura da operação Rede Ciclável de Vila Nova de Santo André incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou ratificar o acto administrativo do Presidente da Câmara que aprovou a alteração da taxa de co-financiamento FEDER proposta para a candidatura em epígrafe, aprovada pela Câmara Municipal em Vinte e Seis de Novembro de Dois Mil e Nove, de 65% para 62,66%.

Candidatura da operação “Academia Sénior de Artes e Saberes”, incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou ratificar o acto administrativo do Presidente da Câmara que aprovou a alteração da taxa de co-financiamento FEDER proposta para a candidatura em epígrafe, aprovada pela Câmara Municipal em Vinte e Seis de Novembro de Dois Mil e Nove, de 44,38% para 42,04%.

Candidatura da operação Requalificação Urbana do Bairro da Atalaia incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou ratificar o acto administrativo do Presidente da Câmara que aprovou a alteração da taxa de co-financiamento FEDER proposta para a candidatura em epígrafe, aprovada pela Câmara Municipal em Vinte e Seis de Novembro de Dois Mil e Nove, de 60% para 57,66%.

Candidatura da Operação - Requalificação e Ordenamento de Eixos Estruturantes - incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou ratificar o acto administrativo de alteração da deliberação da Câmara Municipal de Dezanove de Novembro de Dois Mil e Nove, praticado pelo Presidente da Câmara, relativamente à taxa de co-financiamento proposta, para a operação em epígrafe, passando de 65% do investimento elegível para uma taxa de 62,66%, prevendo-se, assim, que o financiamento FEDER atinja os 726.746,93€.

Candidatura da Operação - Requalificação e Valorização do Parque Central - incluída no Programa Integrado de Qualificação Urbana de Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou ratifi-

car o acto administrativo de alteração da deliberação da Câmara Municipal de Vinte e Seis de Novembro de Dois Mil e Nove, praticado pelo Presidente da Câmara, relativamente à taxa de cofinanciamento proposta, para a operação em epígrafe, passando de 61,60% do investimento elegível para uma taxa de 59,26%, prevendo-se, assim, que o financiamento FEDER atinja os 544.265,43€.

Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba no valor de 2.421,54€ (dois mil quatrocentos e vinte e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente ao custo de seguros de viaturas, da Associação de Bombeiros Voluntários de Santiago do Cacém.

Execução da Rotunda da Avenida de Sines – Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a prorrogação de prazo legal solicitada pelo empreiteiro Vibeiras S.A. por 22 dias, ficando o término da empreitada para o dia 31.12.2009.

Caminhada Solidária (SIDA)

A Câmara Municipal deliberou transferir para a Escola Secundária Manuel da Fonseca uma verba no valor de 200€ (Duzentos euros), com o objectivo de apoiar na execução de t-shirts a serem distribuídas aos participantes do evento, que decorreu dia 28 de Novembro de 2009.

Festa de Natal da Educação Pré-Escolar – Ano Lectivo 2009/2010

A Câmara Municipal tomou conhecimento do programa para a Festa de Natal da Educação Pré-Escolar – Ano Lectivo 2009/2010 do qual constará uma peça musical intitulada Operetinha em Quatro Estações, apresentada pela TUNASAS.

Tomou conhecimento da estimativa de custos que se prevê ser de 10.953,28€ (Dez mil novecentos e cinquenta e três euros e vinte e oito cêntimos) com IVA incluído, respeitante à aquisição de lembranças para todas as crianças (com idades compreendidas entre os 0 e os 10 anos de idade) integradas em creches, jardins de infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico, do Município e refeições para o grupo TUNASAS.

Concertos de Natal 2009 – Transferência de Verba

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transferência de uma verba de

2.000€ (dois mil euros) para a Sociedade Harmonia destinada ao Coral Harmonia para apoiar a realização dos Concertos de Natal 2009.

E aprovar a transferência de uma verba de 2.000€ (dois mil euros) para o Grupo Coral do Clube Galp Energia destinada a apoiar a realização dos Concertos de Natal 2009.

Recrutamento de um trabalhador para ocupação de posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, em regime de contrato a termo resolutivo certo

A Câmara Municipal deliberou recrutar um trabalhador para ocupação de posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa) para a actividade de Educação, da Divisão de Educação, Acção Social e Saúde, através da utilização da reserva de recrutamento.

Recrutamento de um trabalhador para ocupação de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Mecânico), em regime de contrato por tempo indeterminado

A Câmara Municipal deliberou proceder à abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Mecânico), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a actividade de Manutenção da frota, na Divisão de Obras Municipais e Equipamento.

Acção Social Escolar – 2009/2010 - Auxílios Económicos: Livros e Material Escolar

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respectivas participações (aquisição de livros e material escolar) aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico constantes das listagens.

E transferir para os Agrupamentos as verbas para aquisição de livros e material escolar, destinados aos alunos carenciados – escalão A e B, constantes nas listagens, a saber: Agrupamento de Alvalade 900€ (novecentos euros); Agrupamento de Cercal do Alentejo 300€ (trezentos euros); Agrupamento de Santiago do Cacém 1.400€ (mil e quatrocentos euros); Agrupamento de Santo André 750€ (setecentos e cinquenta euros) sendo

o valor total de 3.350€ (três mil setecentos e cinquenta euros).

Redução da Garantia Bancária Nº72004342170 da Caixa de Crédito Agrícola de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar a redução da Garantia Bancária nº 72004342170 da Caixa de Crédito Agrícola de Santiago do Cacém, referente à execução das infra-estruturas urbanísticas no Loteamento sito na Rua Manuel da Fonseca e Rua 10 - Ermidas, ficando cativos 66.876€ (sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis euros).

Cedência de Alojamento-Profissionais de Saúde no Concelho

A Câmara Municipal deliberou autorizar a prorrogação do contrato de arrendamento celebrado entre o Município de Santiago do Cacém e a dona Ana Harea, em 30 de Setembro de 2008, referente a fracção “M” do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3 107º, da freguesia de Santiago do Cacém, correspondente ao 1º Esquerdo, bloco D, sito na Praceta dos Bombeiros Voluntários, por mais seis meses.

Contrato de Comodato – Cavalariças do antigo Posto da GNR, sito na Praça Conde Bracial

A Câmara Municipal deliberou aprovar a cedência a título gratuito das Cavalariças do antigo Posto da GNR em Santiago do Cacém, freguesia e concelho de Santiago do Cacém, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2 354º, ao senhor José Luís Calado, para o senhor efectuar a manutenção da sua viatura. Celebrar contrato de comodato e aprovar a Minuta do contrato.

Acções de Dinamização do Comércio Local – Natal 2009

A Câmara Municipal deliberou reformar a deliberação da Câmara Municipal de 12-11-2009, no sentido de proceder às seguintes alterações ao Regulamento do Sorteio de Natal, indicadas pelo Governo Civil.

ponto 11, alterar o prazo de reclamação para 30 dias; ponto 17, alterar o prazo de envio ao Governo Civil, da declaração dos premiados para 8 dias; o ponto 14 passará a ter a seguinte redacção: “ao valor de cada prémio é deduzido de IRS, conforme Art.º 9.º n.º 2 e Art.º 7.º n.º 2 alínea b) do CIRS, sendo este da responsabilidade da entidade organizadora do concurso que se compromete a fazer prova do pagamento no prazo de 5 dias após a

operação de apuramento dos premiados”.

10 de Dezembro

Protocolo de Colaboração entre o Município de Santiago do Cacém, a Repsol Polímeros Lda e várias entidades do Concelho

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Santiago do Cacém, a empresa Repsol Polímeros Lda na qual esta atribui apoio financeiro no valor de 15.000€ (quinze mil euros).

E aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Santiago do Cacém, a empresa Repsol Polímeros Lda, o União Sport Club, o Juventude Atlético Clube, o Estrela de Santo André - Associação de Cultura Recreio e Desporto, a Quadricultura, o Hockey Club de Santiago e o Instituto das Comunidades Educativas, relativo a um apoio monetário para o desenvolvimento das suas actividades, de acordo com os fins que cada uma delas prossegue.

Rotunda da Avenida de Sines – Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar o plano de trabalhos actualizado e cronograma financeiro apresentado pelo empreiteiro, VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., para a execução da obra em referência.

Celebração de contrato de prestação de serviços

A Câmara Municipal deliberou autorizar a celebração de contrato de prestação de serviços, com 2 técnicos de som e imagem, para prestar apoio no processo de projecção de filmes e demais iniciativas nesta área de actividade.

Acção Social Escolar – 2009/2010 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respectivas participações (aquisição de livros e material escolar) às crianças do Pré-Escolas e aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico.

E transferir para os Agrupamentos as verbas para aquisição de livros e material escolar, destinados aos alunos carenciados – escalão A e B a saber: Agrupamento de Cercal do Alentejo 12,50€ (doze euros e cinquenta cêntimos); Agrupamento de Santiago do Cacém 75€ (setenta e

cinco euros); Agrupamento de Santo André 362,50€ (trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) sendo o valor total de 450€ (quatrocentos e cinquenta euros).

Concertos de Natal 2009

A Câmara Municipal tomou conhecimento do programa e da estimativa de custos.

Alteração Regulamentar ao PDM - Aprovação

A Câmara Municipal deliberou, que na sequência do parecer final favorável emitido pela CCDRA em 12/11/2009, propor a seguinte alteração ao Regulamento do PDM de Santiago do Cacém:

1 – Alterar o conteúdo dos artigos 43.º, n.º 4 a), n.º 5 b), de acordo com a redacção que se junta em anexo.

2- Aditar uma alínea e), ao artigo 43.º n.º 3, e uma alínea e), ao artigo 65.º, de acordo com a redacção que se junta em anexo.

3 – Submeter à Assembleia Municipal para aprovação e posterior publicação em Diário da República (2.ª Série), divulgação no Boletim Municipal, órgãos de comunicação social, página electrónica do município e depósito na DGOTDU.

Aprovação da execução faseada da obra e pagamento fraccionado da Taxa Municipal de Urbanização do Loteamento com obras de urbanização n.º 31/2007 em nome Agiltrata, Lda., sito em Charra – Pinheiro da Carapinha, Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou aprovar a execução faseada das obras de urbanização do loteamento n.º 31/2007, sito em Charra – Pinheiro da Carapinha, Santiago do Cacém, a levar a efeito por Agiltrata, Lda., sobre os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.ºs 2759/20070418 e 02165/090999, inscritos na Matriz Predial Urbana sob os artigos 277.º e 106.º, respectivamente, da freguesia de Santiago do Cacém, que consiste no seguinte:

- Execução das obras em duas fases sendo a da zona habitacional executada na 1ª fase e da zona para indústria ligeira na 2ª fase, conforme requerimento n.º 4328 de 11/11/2009.

E aprovar o pagamento fraccionado da Taxa Municipal de Urbanização em prestações até ao termo de execução fixado no alvará, por dois anos, conforme requerimento n.º 4329 de 11/11/2009.

- O valor da TMU apurado para Habitação Unifamiliar 62.908,07€.

- Valor a apresentar através da garantia bancária (valor em dívida, acrescido de 5% ao ano e 5% para despesas) - 62.908,07€ (valor em dívida) + 5% (ano de 2009) + 5% (ano 2010) + 5% (despesas) = 72.823,95€. (Setenta e dois mil oitocentos e vinte e três euros e noventa e cinco cêntimos).

- Valor trimestral a pagar da TMU (2 anos = 8 trimestres) 62.908,07€:8 trimestres=7.863,50€.

Pagamento Faseado da Propriedade do solo do lote nº 18, sito no Loteamento Municipal do Bairro Zeca Afonso

A Câmara Municipal deliberou aprovar o pagamento faseado, (1/3 no acto da escritura e o restante em 2 prestações trimestrais) da propriedade do solo do lote nº 18 sito no Loteamento Municipal do Bairro Zeca Afonso, em Cercal do Alentejo, com a área de 264 m², inscrito na matriz sob o artigo 2658º, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 1485/20021227, da freguesia de Cercal do Alentejo, concelho de Santiago do Cacém, ao senhor José Delfino Silva Raposo, superficiário do mesmo, no montante de 7.338,25€ (sete mil e trezentos e trinta e oito euros e vinte e cinco cêntimos).

17 de Dezembro

Desconvocação da reunião de Câmara de 24 de Dezembro e marcação da próxima reunião ordinária, para 30 de Dezembro de 2009

A Câmara Municipal deliberou desconvocar a reunião da Câmara Municipal de vinte e quatro de Dezembro e antecipara a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, para trinta de Dezembro de dois mil e nove.

Por motivo de tolerância de ponto aos funcionários nas vésperas das datas festivas.

Grandes Opções do Plano e Orçamento/Dois Mil e Dez

A Câmara Municipal deliberou aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento Dois Mil e Dez, documentos previsionais definidos no ponto 2.3. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º. 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

E submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Orçamentação das despesas com pessoal - Opção Gestonária – 2010

A Câmara Municipal deliberou aprovar o montante máximo das verbas orçamentais a afectar a cada um dos seguintes encargos:

a) Recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal aprovado.

b) Alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantêm em exercício de funções.

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.

E fixar o montante máximo com as desagregações necessárias, dos encargos que se propõe a suportar relativamente a alteração do posicionamento remuneratório, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.

Protocolos de Delegação de Competências a estabelecerem entre o Município e as Freguesias

A Câmara Municipal deliberou aprovar as Propostas de Protocolos de Delegação de Competências a estabelecer entre o Município de Santiago do Cacém e as Freguesias do mesmo.

E submeter à apreciação e respectiva autorização da Assembleia Municipal a celebração dos referidos Protocolos.

A prática de actos da competência da Câmara Municipal pelas Juntas de Freguesia, levada a efeito em anteriores mandatos, trouxe benefícios para a população evitando deslocações à Sede do Município e, conseqüentemente, perdas de tempo e despesas dos Municípios.

As Juntas de Freguesia têm capacidade de resposta às solicitações inerentes às delegações de competências ora propostas.

É de interesse para o Município que as Juntas de Freguesia continuem a praticar actos da competência da Câmara Municipal.

Candidatura da Operação – Beneficiação do Campo Municipal de Santo André – Referente a candidatura no âmbito o Aviso n.º1/ECL/LA, do regulamento específico Equipamentos para Coesão Local

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Operação “Beneficiação do Campo Municipal de Santo André” conforme Memória Descritiva.

Contrato Promessa de Constituição de Direito de Superfície – Construção e funcionamento de equipamentos de carácter social

A Câmara Municipal deliberou que se defira o requerido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria nos termos e conforme documento em anexo (Anexo I), designadamente a denúncia do Contrato Promessa de Constituição de Direito de Superfície celebrado em 14/09/2005 e a celebração de Contrato de Direito de Superfície com o Centro Social Paroquial de Santa Maria.

E que se ratifique o acto administrativo de aprovação e respectiva celebração de Contrato de Promessa de Constituição de Direito de Superfície praticado pelo Presidente da Câmara, Vítor Proença, em 14 de Dezembro de 2009.

Ser competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras de interesse municipal.

Ser legalmente admissível a Administração ceder mediante acordo directo com os respectivos promotores ou interessados o direito de superfície sobre terrenos destinados a edifícios ou instalações de interesse público.

O Centro Social Paroquial de Santa Maria ser uma instituição particular de solidariedade social criada por iniciativa da Fábrica da Igreja do Vicariato Paroquial de Santa Maria e também os fins a que se destina de acordo com os respectivos Estatutos.

A criação de equipamentos de carácter social-pastoral, previstos no contrato de promessa de constituição de direito de superfície celebrado entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria em 14/09/2005 revestir interesse público.

Que o Centro Social Paroquial de Santa Maria apresentou candidatura a fundos comunitários no sentido de, efectivamente, promover a realização dos equipamentos sociais previstos na cláusula segunda do já referido contrato de promessa de compra e venda.

Que a obtenção de financiamento comunitário se reconhece como determinante para a execução dos equipamentos.

Os actos administrativos serem passíveis de ratificação pelo órgão detentor da competência legal para o efeito, quando tiverem sido praticados por órgão incompetente.

Candidatura da Operação – Reparação da Estrada Municipal 526, em Alvalade, estabelecida entre os 5 Municípios do Litoral Alentejano, no

âmbito da Contratualização, domínio do Eixo III- Conectividade e Articulação Territorial do INALENTEJO- Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013, Aviso de Abertura de Concurso n.º 1/ MTR/ LA e Regulamento Específico, Mobilidade Territorial - Redes Nacionais, Regionais e Locais

A Câmara Municipal deliberou a aprovação da Operação “Reparação da Estrada Municipal 526, em Alvalade” de acordo com memória descritiva.

Rotunda da Avenida de Sines – Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a suspensão dos trabalhos na zona de intervenção da conduta da água, desde o dia 11.12.2009 até ao dia 21.12.2009.

Os materiais fornecidos pelas Águas de Santo André, nomeadamente as juntas de transição não são os adequados para executar as ligações necessárias na conduta de água.

Reabilitação Urbana de S. Francisco – Sector D

A Câmara Municipal deliberou aprovar o plano de trabalhos, mão-de-obra e equipamento actualizado apresentado pelo empreiteiro, Teodoro Gomes Alho S.A., para a execução da obra em referência.

Execução das Infra – Estruturas do Loteamento Apoiado de Vale de Água

A Câmara Municipal deliberou aprovar a Conta Final, em anexo.

E aprovar o cálculo da revisão de Preços Provisória no valor de -3.972,16€, acrescido de IVA, que perfaz um total de - 4.170,77€ (menos quatro mil cento e setenta euros e setenta e sete cêntimos).

Mapa de Pessoal – 2010

A Câmara Municipal deliberou aprovar o mapa de pessoal para o ano 2010.

E submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objectivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, devem ser planeadas, aquando da preparação do orçamento, as actividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução e elaborado o mapa de pessoal que contem a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento dessas actividades. O mapa de pes-

soal é aprovado, mantido ou alterado pela assembleia municipal.

Transportes Escolares 2009/2010 – Anulação do Circuito Especial Nº 47- Transferência de Verba para a Associação Desportiva Luvas Pretas de Santiago do Cacém

A Câmara Municipal deliberou anular o Circuito Especial Nº 47 (3 alunos) com o percurso Santiago do Cacém – São Bartolomeu da Serra e volta, numa distância total de 38 km/dia (9,5 km x 4 viagens), pelo preço ao km de 0,75 €, a partir do dia 24 de Novembro de 2009 inclusive.

E transferir uma verba no valor de 456€ (quatrocentos e cinquenta e seis euros) para a Associação Desportiva Luvas Pretas de Santiago do Cacém, que assegurou este transporte escolar no período de 2 a 23 de Novembro de 2009.

Ação Social Escolar 2009/2010 – Fornecimento de refeições por outras entidades: apoio alimentar a crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico

A Câmara municipal deliberou a manutenção, para o ano lectivo 2009/2010, do princípio de aplicação enunciado no nº 5 da deliberação de Câmara de 2007/09/06, que refere ser a Câmara Municipal a suportar a diferença entre o valor real da refeição e o preço a pagar pelos alunos.

Que o valor a compartilhar pela Câmara Municipal tenha como base de cálculo:

a) no caso dos alunos carenciados do escalão A, o pagamento de 100% do custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras;

no caso dos alunos carenciados do escalão B, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras e os 50% pagos pelo aluno;

no caso dos alunos não carenciados, o pagamento do diferencial entre o custo real da refeição indicado pelas entidades fornecedoras e o preço fixado para as refeições pela Câmara Municipal.

Que esse valor seja, para as entidades enumeradas, o seguinte:

Agrupamento de Escolas de Alvalade - escalão A-1,68€; escalão B-0,95€; não carenciado-0,22€.

Escola Básica Frei André da Veiga - escalão A-1,68€; escalão B-0,95€; não carenciado-0,22€;

que esse valor seja pago mediante a apresentação de mapa mensal.

Protocolo com a VALORSINES – Recolha de veículos em fim de vida

A Câmara Municipal deliberou aprovar a minuta e assinatura de Protocolo com a VALORSINES – Valorização e Gestão de Recicláveis, Lda.

Abertura de hasta pública para venda de pinhas

A Câmara Municipal deliberou proceder ao convite a diversas entidades, com vista à venda das pinhas, nas seguintes condições:

a) -São constituídos dois lotes, assim discriminados:

- Lote um – pinhas provenientes do Fio de Figueira e Cerro da Inês.

- Lote dois – pinhas provenientes da herdade do Canal.

b) -Cada proposta poderá conter apenas um dos lotes ou os dois lotes, devendo o mesmo ser

claramente expresso na proposta;

c) -As pinhas são vendidas na árvore, cabendo ao adjudicatário todos os encargos com a sua colheita;

d) -As propostas deverão ser apresentadas até às 16,00 horas do dia anterior ao da sua abertura;

e) -A quantidade total estimada é de 8 000 pinhas.

O valor base para apresentação de propostas é de 350,00 €, para o lote um, e de 250,00 €, para o lote dois. Aos valores de adjudicação acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Efectuar a abertura das propostas na reunião da Câmara Municipal do dia 7 de Janeiro de 2010, pelas dez horas, e que esta se reserve o direito de não aceitar qualquer das propostas, caso o preço ou as condições apresentadas não satisfaçam os interesses do Município, abrindo então, licitação verbal entre os concorrentes presentes, tendo por base a proposta mais elevada que tenha sido apresentada.

Aprovação do Loteamento Municipal do Centro Paroquial – Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar o Loteamento Municipal do Centro Paroquial – Vila Nova de Santo André. A área a lotear será desanexada do artigo matricial rústico 2º da secção G (parte), descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o nº 1500/19910415, da freguesia de Santo André.

O loteamento é constituído por 3 (três) lotes e destinar-se-á à construção de equipamentos sociais (lotes 1 e 2) e habitação (lote 3).

Aprovação da alteração de Loteamento nº 18/2009 em nome de Hans de Bree

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração de Loteamento nº 18/2009 requerida por Hans de Bree, para o lote nº 2 do Loteamento em nome de Gabriel da Assunção Pereira de Carvalho - Abela, prédio descrito na Conservatória do registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 471/19970929 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos nºs 722º e 918º (parte) da respectiva freguesia.

A alteração consiste no aumento da área bruta de construção e de implantação em 36,50 m2.--

2- Aprovar o pagamento de Taxa Municipal de Urbanização no valor de 133,95 € (cento e trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos).

30 de Dezembro

Ação Social Escolar – 2009/2010 - Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar

A Câmara Municipal deliberou atribuir os escalões e respectivas participações (aquisição de livros e material escolar) às crianças do Pré-Escolas e aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico constantes das listagens que se anexam, documentos que são dados como reproduzidos na presente acta com o número trezentos e vinte e oito, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de actas, depois de rubricados pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião.

Transferir para os Agrupamentos as verbas para aquisição de livros e material escolar, destinados aos alunos carenciados – escalão A e B, constantes nas listagens anexas, a saber: Agrupamento de Alvalade 25,00 € (vinte e cinco euros) sendo o valor total de 25,00 € (vinte e cinco euros).

Transportes Escolares 2009/2010 – Juntas de Freguesia de Santo André, S. Domingos e Vale de Água: definição do preço do quilómetro a praticar

A Câmara Municipal deliberou pela manutenção dos preços ao quilómetro praticados no ano lectivo anterior para o transporte escolar assegurado pelas Juntas de Freguesia, a saber, 0,67€ para as Juntas de Freguesia de Santo André e S. Domingos e 0,44€ para a Junta de Freguesia de Vale de Água.

Transportes Escolares 2009/2010 – Pedido de transporte escolar para Cercal do Alentejo de duas crianças da Educação Pré-Escolar e de um aluno do 1º Ciclo do Ensino Básico

A Câmara Municipal deliberou alterar, aumentando, o percurso do circuito especial nº 19, adjudicado ao Sr. José António Ramos (contrato nº 8/2009) de forma a que: a viatura, sem alterar o seu percurso, efectue uma primeira viagem em que serão incluídas as duas crianças da educação pré-escolar; a mesma viatura efectue uma segunda viagem com o percurso Pouca Farinha – Quinta da Nogueira/Pouca Farinha – Teimosas – Cercal do Alentejo e volta, em que será incluído o aluno do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Transmissão do Direito de Superfície - Lote nº 99 do Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Alvalade

A Câmara Municipal deliberou autorizar o senhor Eurico dos Santos Cortinhas, a transmitir o direito de superfície sobre o lote nº 99 do Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Alvalade, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1 852º, da freguesia da Alvalade, para a senhora Paula Sofia dos Ramos Candeias.

Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias, após a celebração da respectiva escritura, cópia da mesma no Serviço de Património.

Aprovação da alteração de loteamento n.º 10/2009, aprovação da minuta do contrato a celebrar entre o Município de Santiago do Cacém e António Ludovino Gamito Sobral, aprovação do valor da Taxa Municipal de Urbanização e do valor das Compensações Urbanísticas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração de loteamento a levar a efeito sobre o lote 2 do loteamento em nome de Francisca Maria da Costa, Avenida Professor Egas Moniz, Santiago do Cacém, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 1498/19940627 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4407 da freguesia de Santiago do Cacém, que consiste em atribuir ao lote em questão os parâmetros urbanísticos previstos no Plano de Urbanização de Santiago do Cacém, nomeadamente a nível da área bruta de construção, bem como na alteração do polígono de implantação anteriormente previsto.

- Aprovar a minuta do contrato anexa, relativa ao pagamento de sete lugares de estacionamento públicos em falta, no valor total de 16 388,20€ (dezassex mil trezentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos).

- Aprovar o pagamento de Taxa Municipal de Urbanização no valor de

8 214,57 € (oito mil duzentos e catorze euros e cinquenta e sete cêntimos).

- Aprovar o pagamento de compensações urbanísticas no valor de 12 307,77 € (doze mil trezentos e sete euros e setenta e sete cêntimos).

Alteração do prazo para execução das obras de urbanização para dois anos e da forma de pagamento das compensações urbanísticas

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração do prazo para execução das obras de urbanização de um para dois anos e a forma de pagamento das compensações urbanísticas, de numerário para cedência de parcela de terreno classificada como Verde de Protecção e Enquadramento (VPE), loteamento n.º 31/2007, sito em Charra – Pinheiro da Carapinha, Santiago do Cacém, a levar a efeito por Agiltrata, Lda., sobre os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os nºs 2759/20070418 e 02165/090999, inscritos na Matriz Predial Urbana sob os artigos 277.º e 106.º, respectivamente, da freguesia de Santiago do Cacém.

Alteração de pormenor ao Loteamento Municipal da ZIL, Expansão II, lotes 8 e 9 Vila Nova de Santo André

A Câmara Municipal deliberou aprovar a alteração de pormenor ao loteamento a levar a efeito pela Empresa Resmet – Representações, Serviços, Montagens e Metalomecânicas Lda sobre os lotes 8 e 9 do Loteamento Municipal da ZIL – Expansão II, Vila Nova de Santo André, descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.ºs 2959/19960221 e 2960/19960221, uma vez que se trata da anexação de dois lotes, que nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Dec. Lei 555/99 de 16/12, com a nova redacção dada pela lei 60/2007 de 4 de Setembro, é aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

DESPACHO Nº 032/GAP/2009

Assunto: Designação dos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

1 - Ao abrigo do disposto na alínea c), nº 1, do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fixo em dois o número de Vereadores em Regime Tempo Inteiro.

2 - Pela competência que me é facultada pelo nº 4, do artigo 58º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro decido que são Vereadores em Regime de Tempo Inteiro a Senhora Drª Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos e o Senhor José António Alves Rosado.

Santiago do Cacém, 2 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Proença

DESPACHO Nº 033/GAP/2009

Assunto: Composição do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara

1 - No exercício da competência que me é atribuída pelo disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 73º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio para integrarem o meu Gabinete de Apoio Pessoal:

- Chefe de Gabinete – Olívia Maria Nunes Bento Guerreiro de Carvalho – Técnica Superior do I.E.F.P.
- Adjunta – Ana Cristina Guerreiro Lopes Vieira – Assistente Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola
- Secretária – Ana Filipa Ribeiro Gonçalves – Assistente Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Santiago do Cacém, 2 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Proença

DESPACHO Nº 034/GAP/2009

Assunto: Composição do Gabinete de Apoio Pessoal da Senhora Vereadora Margarida Santos

No exercício da competência que me é atribuída e que é deferida pelo nº 3, do artº 74º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio sob proposta da Vereadora Margarida Santos, para integrar o seu Gabinete de Apoio Pessoal, de acordo com a alínea b), do nº 2, do artigo 73º do mesmo diploma legal, a Senhora Rosa Isabel Pinela de Jesus Costa, funcionária do

quadro privativo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, para o cargo de Secretária, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir desta data.

Santiago do Cacém, 2 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara
Vitor Proença

DESPACHO Nº 035/GAP/2009

Assunto: Designação do Terceiro Vereador a Tempo Inteiro

1 - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 58º, conjugado com o n.º 1, alínea c), do mesmo artigo, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou em 04/11/09, fixar em mais um o número de vereadores em regime de tempo inteiro.

2 - Assim, pela competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 58º nomeio o Vereador Álvaro Beijinha, vereador a tempo inteiro.

Santiago do Cacém, 5 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Proença

DESPACHO Nº 036/GAP/2009

Assunto: Designação do Vice-Presidente

De acordo com o disposto com o disposto no nº1, do artigo 56º e do nº3, do artigo 57º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo como Vice-Presidente da Câmara, a Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos.

Santiago do Cacém, 2 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Proença

DESPACHO Nº 037/GAP/2009

Assunto: Designação do apoio administrativo ao Órgão Executivo

Tendo em conta o definido no artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino que:

1- As reuniões camarárias sejam secretariadas pelo Chefe da Divisão de Administração Geral e

Financeira, Dr. José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador Técnico, Sr. Octávio José Palminha Gonçalves o qual, nas suas ausências e impedimentos será substituído pela Coordenadora Técnica, D. Maria da Conceição Pinela Pereira.

- 2 - O apoio administrativo ao funcionamento do Órgão seja prestado pela Assistente Técnico, D. Ermelinda Antónia Candeias Sobral e, nas suas ausências e impedimentos, pela Assistente Técnico, D. Maria Teresa Mateus Pereira.

Santiago do Cacém, 2 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Proença

DESPACHO Nº 038/GAP/2009

Assunto: Gabinete de Apoio ao Presidente – Delegação de Competências

- 1 - Pelo meu despacho 033/GAP/2009 foi constituído o Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara.
- 2 - Nos termos do nº 1, do artº 2º do Decreto-Lei 322/88 de 23/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 45/92, de 4/04 aplicável por força do nº 6, do artº 74º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete:
- Ao Chefe de Gabinete a direcção do Gabinete, a representação do Presidente da Câmara e a ligação aos diversos serviços municipais.
 - Ao Adjunto a representação e o apoio técnico ao Presidente da Câmara.
- 3 - Nos termos do nº 4, do artº 73 da Lei 169/99 na redacção vigente, delego a prática de actos de administração ordinária – entendida como todos os “poderes instrumentais, preliminares e complementares” dos actos decisórios – no âmbito dos seguintes Pelouros:
- À Chefe de Gabinete – Relações Institucionais, Projectos Económicos e Turismo, Protecção Civil e Modernização Administrativa.
 - À Adjunta – Relações com as Juntas de Freguesia, Comunicação, Administração e Finanças e Projectos e Obras Municipais.

Santiago do Cacém, 5 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Proença

DESPACHO Nº 039/GAP/2009

Assunto: Composição do Gabinete de Apoio Pessoal do Senhor Vereador José Rosado

No exercício da competência que me é atribuída e que é deferida pelo nº 3, do artº 74º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio sob proposta do Vereador José Rosado, para integrar o seu Gabinete de Apoio Pessoal, de acordo com a alínea b), do nº 2, do artigo 73º do mesmo diploma legal, o Senhor Rui Manuel da Conceição Madeira dos Santos, para o cargo de Secretário, com efeitos a partir desta data.

Santiago do Cacém, 2 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Proença

DESPACHO Nº 040/GAP/2009

Assunto: Distribuição de Pelouros

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 69º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino a seguinte distribuição de Pelouros da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, com efeitos a partir da presente data:

PRESIDENTE DA CÂMARA

Administração e Finanças
Projectos e Obras Municipais
Modernização Administrativa
Comunicação
Protecção Civil
Transportes
Planeamento e Gestão Urbanística
Habitação
Saúde
Acção Social
Desenvolvimento Económico e Turismo

VEREADORA MARGARIDA SANTOS

Cultura
Desporto
Educação
Associativismo
Juventude
Recursos Humanos e Formação

VEREADOR JOSÉ ROSADO

Ambiente, Águas e Saneamento

Comodidade urbana
Espaços Verdes
Iluminação Pública
Mobilidade, Sinalização e Trânsito
Feiras e Mercados
Instalações Municipais
Cemitérios

Santiago do Cacém, 2 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Proença

DESPACHO Nº 041/GAP/2009

Assunto: Nomeação do apoio administrativo ao Órgão Deliberativo

Tendo em conta o definido no artigo 55º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino que:

- O apoio administrativo ao funcionamento do Órgão seja prestado pela Assistente Técnico, D. Ermelinda Antónia Candeias Sobral e, nas suas ausências e impedimentos, pela Assistente Técnico, D. Maria Teresa Mateus Pereira.

Santiago do Cacém, 2 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Proença

DESPACHO Nº 042/GAP/2009

Assunto: Subdelegação e Delegação de Competências nos Vereadores

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal, de 4 de Novembro de 2009, foram delegadas no Presidente da Câmara, as seguintes competências próprias daquele órgão, que lhe são conferidas pelo artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal; alínea c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; alínea d) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços nos termos da lei; alínea l) Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos nos termos da lei; alínea m) Organizar e gerir os transportes escolares; alínea s) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição; alínea t) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município; alínea u) Deliberar sobre o

estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; alínea x) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; alínea z) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; alínea aa) Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; alínea bb) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município; n.º 2 - alínea d) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados; alínea f) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; alínea g) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; alínea h) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; alínea l) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; n.º 3 - alínea b) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei; n.º 4 - alínea c) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e prestar apoio aos referidos estratos sociais pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal; alínea e) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei; n.º 5 - alínea a) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; alínea b) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou parti-

cipada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, em termos por esta definidos; alínea c) Ordenar precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; alínea d) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; n.º 7 - alínea b) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei; d) Exercer as demais competências legalmente conferidas tendo em vista o procedimento normal das atribuições do município.

I - Subdelegações e Delegações de competências na Vereadora Margarida Santos

No exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em reunião de 04 de Novembro de 2009, em conformidade com o disposto no artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do n.º 2 do mesmo artigo, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, subdelego na Vereadora Margarida Santos, as seguintes competências, previstas no artigo 64.º, todos do diploma legal acima identificado: n.º 1 - alínea d) Na área das funções dos seus pelouros, deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços nos termos da lei; alínea l) Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos nos termos da lei; alínea m) Organizar e gerir os transportes escolares; alínea t) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do Município; n.º 2 - alínea f) Na área de funções dos seus pelouros, criar e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação de: transportes; energia; distribuição de bens e recursos físicos, integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; alínea g) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; alínea h) Na área de funções dos seus pelouros colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; alínea i) Na área das funções dos seus pelouros, promover e apoiar o desenvolvimento de actividades

artesaniais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; n.º 3 - alínea b) Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei; n.º 4 - alínea e) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei; alínea 7 - b) Na área das funções dos seus pelouros, administrar o domínio público municipal, nos termos da lei.

No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delego na Vereadora Margarida Santos**, as competências previstas no artigo 68.º do mesmo diploma legal que passo a identificar: n.º 1 - alínea a) Na área das funções dos seus pelouros, representar o Município em juízo e fora dele, onde se inclui a celebração de contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária, ou despacho, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respectivas condições; alínea b) Na área das funções dos seus pelouros, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade; alínea c) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar a execução das deliberações da assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos; alínea g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com excepção do das referidas no n.º 2 do artigo 54.º; alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais; alínea m) Na área das funções dos seus pelouros, assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; alínea v) Na área das funções dos seus pelouros, promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º; n.º 2 - a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção de recursos humanos afectos aos serviços municipais; alínea d) Na área das funções dos seus pelouros modificar, ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos; alínea e) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei; alínea o) No âmbito

das funções dos seus pelouros, conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto na lei, regulamentos e posturas.

II – Delegações e Subdelegações de competências no Vereador José Rosado

No exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em reunião de 04 de Novembro de 2009, em conformidade com o disposto no artigo 65.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 65.º conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, **subdelego no Vereador José Rosado**, as seguintes competências, previstas no artigo 64.º, todos do diploma legal acima identificado: n.º 1 - alínea d) Na área das funções dos seus pelouros, deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços nos termos da lei; alínea s) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição; alínea u) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos; alínea x) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável; alínea z) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; alínea aa) Declarar prescritos a favor do Município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; n.º 2 - alínea f) Na área de funções dos seus pelouros, criar e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação de: transportes; energia; distribuição de bens e recursos físicos, integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal; alínea g) Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei; alínea h) Na área das funções dos seus pelouros, colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; n.º 3 - alínea b) Na área das funções dos seus pelouros, participar em órgãos consultivos de entidades da

administração central, nos casos estabelecidos por lei; alínea h) Na área das funções dos seus pelouros, realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos; alínea d) Na área das funções dos seus pelouros, emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; n.º 7 - alínea b) Na área das funções dos seus pelouros, administrar o domínio público municipal, nos termos da lei.

No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delego no Vereador José Rosado**, as competências previstas no artigo 68.º do mesmo diploma legal, as quais passo a identificar: n.º 1 - alínea a) Na área das funções dos seus pelouros, representar o Município em juízo e fora dele, onde se inclui a celebração de contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária, ou despacho, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respectivas condições; alínea b) Na área das funções dos seus pelouros, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade; alínea c) Na área das funções dos seus pelouros, assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos; alínea g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com excepção do das referidas no n.º 2 do artigo 54.º; alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais; alínea m) Na área das funções dos seus pelouros, assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; alínea v) Na área das funções dos seus pelouros, promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º; n.º 2 - alínea a) Na área das funções dos seus Pelouros decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção de recursos humanos; alínea d) Na área das funções dos seus pelouros, modificar ou revogar

os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da Câmara Municipal; alínea o) No âmbito das funções dos seus pelouros, conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto na lei, regulamentos e posturas.

III – Subdelegações e Delegações de competências no Vereador Álvaro Beijinha

No exercício dos poderes que me são próprios e ao abrigo do n.º 2 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delego no Vereador Álvaro Beijinha**, as competências previstas no artigo 68.º, do mesmo diploma legal, que passo a identificar: n.º 1 - alínea a) Na área das funções dos seus pelouros, representar o município em juízo e fora dele, onde se inclui a celebração de contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária, ou despacho, no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respectivas condições; alínea b) Na área das funções dos seus pelouros, executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respectiva actividade; alínea c) Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos; alínea g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da Câmara Municipal, com excepção do das referidas no n.º 2 do artigo 54.º; alínea h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais; m) Na área das funções dos seus pelouros, assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos; alínea v) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º; n.º 2 - alínea a) Na área das funções dos seus Pelouros decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção de recursos humanos afectos aos serviços municipais; alínea d) Na área das funções dos seus pelouros, modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da Câmara Municipal; alínea l) Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios; alínea m) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos,

das posturas municipais ou medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; alínea n) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea anterior e da alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmonoramento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios; alínea o) Conceder licenças policiais ou fiscais de harmonia com o disposto nas leis e posturas; alínea p) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação **delego no Vereador Álvaro Beijinha**, o exercício das competências que me são próprias, previstas naquele regime, as quais passo a elencar: *Art. 4.º n.º 4* Autorização Administrativa; *Art. 8.º n.º 2* Instrução do procedimento; *Art. 11.º n.º 1.º a 4.º e 7.º* Saneamento e apreciação liminar; *Art. 36.º n.º 1.º* Rejeição da Comunicação Prévia; *Art. 53.º* Condições e prazo de execução (no que diz respeito à autorização); *Art. 58.º n.º 5º e 6º* Prazo de execução; *Art. 64.º n.º 2* Vistoria; *Art. 75.º* Emissão de alvará de licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas; *Art. 76.º 2.º* Prorrogação do prazo para licenciamento ou autorização de utilização; *79.º 1* Cassação do alvará ou da comunicação prévia; *Art. 81.º n.º 1.º* Execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica; *Art. 94.º n.º 1º* Fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas; *Art. 96.º n.º 1.º* Realização de vistorias; *Art. 102.º* Embargo; *Art. 105.º* Trabalhos de correcção ou alteração da obra; *Art. 106.º* Demolição da obra e reposição do terreno; *Art. 107.º* Posse administrativa e execução coerciva; *Art. 109.º* Cessaçao de utilização; *Art. 117.º* Liquidação de taxas.

Estas delegações e subdelegações de competências serão sujeitas à publicação prevista no n.º 2 do artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 5 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Proença

DESPACHO Nº 043/GAP/2009

Assunto: Redistribuição de Pelouros

- Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 69º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Em conformidade com a aprovação da Câmara Municipal de 4 de Novembro de 2009, em fixar mais um vereador em regime de tempo inteiro, de acordo com o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 58º, em conjugação com o nº 2 do mesmo artigo e ao abrigo do nº 4 do artº 58º, da lei supra-referida;
- E na sequência do Despacho 35/GAP/2009, desta data, em que nomeei o Vereador Álvaro Beijinha, vereador a tempo inteiro;

Determino a seguinte redistribuição de Pelouros da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, com efeitos a partir da presente data:

PRESIDENTE DA CÂMARA

Administração e Finanças
Projectos e Obras Municipais
Projectos Económicos e Turísticos
Modernização Administrativa
Comunicação
Protecção Civil
Transportes

VEREADORA MARGARIDA SANTOS

Cultura
Desporto
Educação
Associativismo
Juventude
Recursos Humanos e Formação

VEREADOR JOSÉ ROSADO

Ambiente, Águas e Saneamento
Comodidade urbana
Espaços Verdes
Iluminação Pública
Mobilidade, Sinalização e Trânsito
Feiras e Mercados
Instalações Municipais
Cemitérios

VEREADOR ÁLVARO BEIJINHA

Planeamento e Gestão Urbanística
Reabilitação Urbana e Centros Históricos
Desenvolvimento Económico e Turismo
Habitação
Saúde
Acção Social

Santiago do Cacém, 5 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Proença

DESPACHO Nº 044/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego no **Chefe da Divisão da Administração Geral e Financeira**, Dr. José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:

- 1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
 - 1.2 Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.3 Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;
 - 1.4 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
 - 1.5 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;
 - 1.6 Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
 - 1.7 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
 - 1.8 Exonerar os funcionários do Quadro a pedido dos interessados.
- 2 - Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego no **Chefe da Divisão da Administração Geral e Financeira**, as seguintes competências, previstas no Decreto- Lei nº 106/98 de 24 de Abril:
- 2.1 Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do

seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Formação
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
Margarida Santos

DESPACHO Nº 045/GAP/2009

Assunto: Delegação de Competências

- 1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no **Chefe da Divisão da Administração Geral e Financeira**, Dr. José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, as seguintes competências:
 - 1.1 Autorizar a realização e pagamento de despesa em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados pelos eleitos locais através de despacho ou deliberação, com correcto cabimento legal no orçamento em vigor;
 - 1.2 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.3 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados,

relativas aos processos e documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

- 1.4 Autorizar a passagem de termos de identidade. Idoneidade e justificação administrativa;
- 1.5 Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
- 1.6 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- 1.7 Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- 1.8 Remeter atempadamente, ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea bb) do nº1 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 1.9 Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no art. 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 1.10 Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros;
- 1.11 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
- 1.12 Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.

Nos termos do nº 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, ficam igualmente delegados no **Chefe de Divisão** a prática de actos de administração ordinária.

Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

No exercício das competências delegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.

O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação;

A presente delegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Proença

DESPACHO Nº 046/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

- 1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego no **Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento Básico**, Engº José Manuel Alves Siborro, no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:
 - 1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
 - 1.2 Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.3 Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;
 - 1.4 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
 - 1.5 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;
 - 1.6 Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
 - 1.7 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
 - 1.8 Exonerar os funcionários do Quadro a pedido dos interessados.

2 - Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego no **Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento Básico**, as seguintes competências, previstas no Decreto-lei nº 106/98 de 24 de Abril:

2.1 Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Vereador,
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
José Rosado

DESPACHO Nº 047/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

- 1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego no **Chefe da Divisão de Ambiente e Saneamento Básico**, José Manuel Alves Siborro, as seguintes competências:

- 1.1 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.
- 1.2 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas aos processos e documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- 1.3 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.
- 1.4 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade.
- 1.5 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- 1.6 Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.
- 1.7 Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.
- 2 - Nos termos do nº 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, ficam igualmente subdelegados no Chefe de Divisão a prática de actos de administração ordinária.
- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.
- Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009
- O Vereador do Pelouro Ambiente, Águas e Saneamento
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
José Rosado
- DESPACHO Nº 048/GAP/2009**
- Assunto: Subdelegação de Competências**
- 1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego no **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo**, Dr. Pedro António Silva Mendes Tojinha, no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:
- 1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
- 1.2 Justificar ou injustificar faltas;
- 1.3 Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;
- 1.4 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
- 1.5 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;
- 1.6 Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- 1.7 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- 1.8 Exonerar os funcionários do Quadro a pedido dos interessados.
- 2 - Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego no Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo no as seguintes competências, previstas no Decreto- Lei nº 106/98 de 24 de Abril:
- 2.1 Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;
- 6 - A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.
- Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009
- O Vereador,
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
Álvaro Beijinha
- DESPACHO Nº 049/GAP/2009**
- Assunto: Subdelegação de Competências**
- 1 - Nos termos e ao abrigo do artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego no **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo**, Dr. Pedro António Silva Mendes Tojinha, as seguintes competências:
- 1.1 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.
- 1.2 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas aos processos e documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
- 1.3 Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito.
- 1.4 Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.
- 1.5 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.
- 1.6 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade.
- 1.7 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- 1.8 Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a outras entidades ou organismos públicos;
- 1.9 Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.
- 2 - Nos termos do nº 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, ficam igualmente subdelegados no Chefe de Divisão a prática de actos de administração ordinária.
- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Vereador das Actividades Económicas e Turismo
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
Álvaro Beijinha

DESPACHO Nº 050/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, em matéria de Educação, subdelego na **Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Saúde**, Drª Rober-tina Maria Calado Pereira Pinela, as seguintes competências:

1.1 Em matéria da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão:

1.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;

1.1.2 Justificar ou injustificar faltas;

1.1.3 Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;

1.1.4 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;

1.1.5 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;

1.1.6 Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;

1.1.7 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

1.1.8 Exonerar os funcionários do Quadro a pedido dos interessados.

1.2 Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego na Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Saúde, as seguintes competências, previstas no Decreto- Lei nº 106/98 de 24 de Abril:

1.2.1 Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

1.3 Em matéria de procedimento administrativo:

1.3.1 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.3.2 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.3.3 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

1.3.4 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;

1.3.5 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

1.3.6 Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artº 91º do da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

1.4 Nos termos do nº 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, ficam igualmente subdelegados na

Chefe de Divisão a prática de actos de administração ordinária.

2 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

3 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.

4 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;

5 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

A Vereadora da Educação
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
Margarida Santos

DESPACHO Nº 051/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego na **Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos**, Drª Anabela da Conceição Candeias Duarte Cardoso, as seguintes competências:

1.1 Em matéria da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão:

a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;

b. Justificar ou injustificar faltas;

c. Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;

d. Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;

e. Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;

f. Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;

g. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

h. Determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva;

i. Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;

j. Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

k. Exonerar os funcionários do quadro a pedido dos interessados.

1.2 Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego na Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Drª Anabela da Conceição Candeias Duarte Cardoso, as seguintes competências, previstas no Decreto- Lei nº 106/98 de 24 de Abril:

a. Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

1.3 Em matéria de procedimento administrativo:

a. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

b. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

c. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

d. Praticar outros actos e for-

malidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;

e. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

f. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.

g. Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

1.4 Nos termos do nº 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, ficam igualmente subdelegados na Chefe de Divisão a prática de actos de administração ordinária.

2 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

3 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.

4 - O subdelegado deve informar o subdelegante em reuniões periódicas a marcar das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;

5 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

A Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos
(No uso da competência delegada através do despacho n.º 042/GAP/2009, de 05/11)
Margarida Santos

DESPACHO Nº 052/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego na **Chefe de Divisão da Gestão Urbanística**, Engª Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro, no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:

1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;

1.2 Justificar ou injustificar faltas;

1.3 Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;

1.4 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;

1.5 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;

1.6 Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;

1.7 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

1.8 Exonerar os funcionários do Quadro a pedido dos interessados.

2 - Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego na Chefe da Divisão da Gestão Urbanística, Engª Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro, as seguintes competências, previstas no Decreto-Lei nº 106/98 de 24 de Abril:

2.1 Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.

5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;

6 - A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Vereador,
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
Álvaro Beijinha

DESPACHO Nº 053/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

1 - Ao abrigo e nos termos do disposto dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal através do Despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro de 2009, subdelego na **Chefe de Divisão da Gestão Urbanística**, Engª Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro, as seguintes competências:

1.1 Autorização de passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que carecem de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

1.2 Certificação de pedidos de certidões de confrontações, de certidões de número de polícia e de nome de ruas;

1.3 Conceder licenças de ocupação de via pública, por motivo de obras;

1.4 Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

1.5 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

1.6 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.7 Praticar outros actos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;

1.8 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.9 Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

2 - Nos termos do nº 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, fica igualmente subdelegado na Chefe de Divisão da Gestão Urbanística a prática de actos de administração ordinária nomeadamente:

2.1 Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares em nome do subdelegante

3 - Mais subdelego na Chefe de Divisão da Gestão Urbanística, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, as seguintes competências:

3.1 Proceder à verificação do cálculo para liquidação das taxas por operações urbanísticas;

3.2 Emitir alvarás de licença ou autorização para a realização das operações urbanísticas;

3.3 Promover as consultas às entidades que nos termos da lei devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas;

3.4 Proceder ao saneamento e apreciação liminar dos procedimentos de controlo prévio;

- 4 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 5 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 6 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;
- 7 - A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 0421/GAP/2009, de 5/11)
Álvaro Beijinha

DESPACHO Nº 054/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

- 1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego no **Chefe da Divisão de Obras Municipais e Equipamentos**, Eng.º José Carlos Nabais Correia, no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:
 - 1.2 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
 - 1.3 Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.4 Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;
 - 1.5 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;

- 1.6 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;
 - 1.7 Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
 - 1.8 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
 - 1.9 Exonerar os funcionários do Quadro a pedido dos interessados.
- 2 - Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego no **Chefe da Divisão de Obras Municipais e Equipamentos**, Eng.º José Carlos Nabais Correia, as seguintes competências, previstas no Decreto-Lei nº 106/98 de 24 de Abril:
 - 2.1 Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

A Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos e Formação
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
Margarida Santos

DESPACHO Nº 057/GAP/2009

Assunto: Delegação de Competências

- 1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no **Chefe da Divisão do Ordenamento do Território e Projecto**, Arquitecto António José Bento Ferreira, as seguintes competências:
 - 1.1 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.
 - 1.2 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas aos processos e documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - 1.3 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.
 - 1.4 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade.
 - 1.5 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
 - 1.6 Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.
 - 1.7 Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.
- 2 - Nos termos do nº 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, ficam igualmente subdelegados no **Chefe de Divisão** a prática de actos de administração ordinária.
- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.

- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Proença

DESPACHO Nº 057/GAP/2009

Assunto: Delegação de Competências

- 1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no **Chefe da Divisão do Ordenamento do Território e Projecto**, Arquitecto António José Bento Ferreira, as seguintes competências:
 - 1.1 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.
 - 1.2 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas aos processos e documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - 1.3 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.
 - 1.4 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade.
 - 1.5 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
 - 1.6 Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos.
 - 1.7 Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artº

91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

- 2 - Nos termos do nº 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, ficam igualmente subdelegados no Chefe de Divisão a prática de actos de administração ordinária.
- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vítor Proença

DESPACHO Nº 059/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

- 1 - Nos termos e ao abrigo do artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego no **Chefe da Divisão de Serviços Urbanos**, Engª Cláudia Rita da Silva Jorge, as seguintes competências:
 - 1.1 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos.
 - 1.2 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas aos processos e documentos constantes de processos arquivados, e

que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.

- 1.3 Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito.
- 1.4 Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados.
- 1.5 Emitir o cartão de feirante e o de vendedor ambulante.
- 1.6 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.7 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- 1.8 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- 1.9 Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a outras entidades ou organismos públicos;
- 1.10 Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artº 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.
- 2 - Nos termos do nº 2 do artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, ficam igualmente subdelegados no Chefe de Divisão a prática de actos de administração ordinária.
- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Vereador dos Pelouros da Comodidade Urbana, Espaços Verdes, Iluminação Pública, Mobilidade, Sinalização e Trânsito, Feiras e Mercados, Instalações Municipais e Cemitérios (no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)

José Rosado

DESPACHO Nº 060/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

- 1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego na **Chefe da Divisão de Serviços Urbanos**, Engenheira Cláudia Rita da Silva Jorge, no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão as seguintes competências:
 - 1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
 - 1.2 Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.3 Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;
 - 1.4 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
 - 1.5 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;
 - 1.6 Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
 - 1.7 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
 - 1.8 Exonerar os funcionários do Quadro a pedido dos interessados.
- 2 - Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos

da respectiva Divisão, subdelego no Chefe da Divisão de Serviços Urbanos as seguintes competências, previstas no Decreto-Lei nº 106/98 de 24 de Abril:

- 2.1 Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Vereador,
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
José Rosado

DESPACHO Nº 062/GAP/2009

Assunto: Delegação de Competências

De acordo com o nº 2, do artigo 69º, do Decreto Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego no Vereador Álvaro Beijinha o exercício da competência prevista no nº 1, do artigo 157º, do Regime Jurídico da Conservação, Fomento e Exploração dos Recursos Cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da actividade cinegética, designadamente a presidência do Conselho Cinegético Municipal de Santiago do Cacém.

Da presente delegação de competências deve ser feita a publicação prevista no artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Proença

DESPACHO Nº 063/GAP/2009

Assunto: Composição do Gabinete de Apoio Pessoal do Senhor Vereador Álvaro Beijinha

No exercício da competência que me é atribuída e que é deferida pelo nº 3, do artº 74º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio sob proposta do Vereador Álvaro Beijinha, para integrar o seu Gabinete de Apoio Pessoal, de acordo com a alínea b), do nº 2, do artigo 73º do mesmo diploma legal, a Senhora Célia da Conceição Estrabôcha Miguel Correia, trabalhadora por contrato indeterminado da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, para o cargo de Secretária, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2009.

Santiago do Cacém, 5 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Proença

DESPACHO Nº 064/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego na **Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem**, Dra. Susana Maria Simões Vasco Resende, no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:

- 1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
- 1.2 Justificar ou injustificar faltas;
- 1.3 Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;
- 1.4 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;

- 1.5 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;
- 1.6 Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- 1.7 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- 1.8 Exonerar os funcionários do Quadro a pedido dos interessados.

2 - Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego na Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem, as seguintes competências, previstas no Decreto-Lei nº 106/98 de 24 de Abril:

2.1 Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;

- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Formação
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
Margarida Santos

DESPACHO Nº 065/GAP/2009

Assunto: Delegação de Competências

1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e Republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dos artigos 35º do Código de Procedimento Administrativo, delego na Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem, Dr.ª Susana Maria Simões Vasco de Resende, as seguintes competências:

- a. Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer outras entidades ou organismos públicos;
- b. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º da Lei 169/99, de 16 de Setembro, alterada e Republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 - No exercício das competências delegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade, em cumprimento do disposto no artigo 38º do Código de Procedimento Administrativo.

3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 71º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada e Republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

4 - O delegado deve informar o delegante, em reuniões periódicas a marcar, das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

5 - A presente delegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,
Vitor Proença

DESPACHO Nº 066/GAP/2009

Assunto: Delegação de Competências

1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e Republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dos artigos 35º do Código de Procedimento Administrativo, delego no Chefe da Divisão de Informática, Eng.º Luís Miguel Gorgulho Guerreiro, as seguintes competências:

- a. Assinar ou visar correspon-

dência da câmara municipal com destino a quaisquer outras entidades ou organismos públicos.

2 - No exercício das competências delegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade, em cumprimento do disposto no artigo 38º do Código de Procedimento Administrativo.

3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 71º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada e Republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

4 - O delegado deve informar o delegante, em reuniões periódicas a marcar, das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

5 - A presente delegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,
Vitor Proença

DESPACHO Nº 067/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, em matéria de Acção Social e Saúde, subdelego na **Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Saúde**, Dr.ª Robertina Maria Calado Pereira Pinela, as seguintes competências:

1.1 Em matéria da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão:

1.1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;

1.1.2 Justificar ou injustificar faltas;

1.1.3 Autorizar o abono de

- vencimento de exercício pedido por motivo de doença;
- 1.1.4 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
- 1.1.5 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;
- 1.1.6 Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
- 1.1.7 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- 1.1.8 Exonerar os funcionários do Quadro a pedido dos interessados.
- 1.2 Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego na Chefe da Divisão de Educação, Acção Social e Saúde, as seguintes competências, previstas no Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de Abril:
- 1.2.1 Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- 1.3 Em matéria de procedimento administrativo:
- 1.3.1 Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 1.3.2 Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.3.3 Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- 1.3.4 Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- 1.3.5 Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- 1.3.6 Promover a publicação das decisões ou deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
- 1.4 Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam igualmente subdelegados na Chefe de Divisão a prática de actos de administração ordinária.
- 2 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 3 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 4 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação;
- 5 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo.
- Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009
- O Vereador da Acção Social e Saúde (no uso da competência delegada, conforme Despacho n.º 042/GAP/2009, de 5/11)
Álvaro Beijinha
- DESPACHO N.º 068/GAP/2009**
- Assunto: Delegações da Câmara Municipal no Presidente da Câmara**
- 1 - De acordo com a deliberação da Câmara Municipal, de 12 de Novembro de 2009, e nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º, em conjugação com o artigo 65.º n.º 1 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, foram **delegadas no Presidente da Câmara**, as seguintes competências próprias daquele órgão:
- a) A competência para a **Emissão de Licença de Veículos Afectos ao Transporte de Taxi**, conferida pelo artigo 12.º do Decreto-lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, alterado pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, Decreto-lei n.º 41/2003, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de Janeiro;
- b) A competência para a **Emissão de Licença Especial de Ruído**, prevista no n.º 2 do artigo 15.º do **Regulamento Geral do Ruído**;
- c) A competência para o **Licenciamento de Queimadas**, prevista no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;
- d) A competência conferida pelo artigo 7.º Portaria 132/01, de 23 de Fevereiro, relativamente à **Instrução de Processos para a Emissão de Cartas de Caçador a emitir pela Direcção Geral de Florestas**;
- e) As competências atribuídas pela alínea c) do n.º 2, do artigo 2.º e artigo 8.º, do Decreto Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de Março - **Regulamento da Lei do Serviço Militar**;
- f) A competência prevista no artigo 2.º do Decreto Lei n.º 259/95, de 30 de Setembro, alterado pelo Decreto Lei 101/98, de 21 de Abril de 1998, designadamente a **Autorização para a Instalação e Funcionamento de Feiras e Mercados Grossistas**;
- g) As competências previstas no Decreto-lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto Lei n.º 251/93, de 14 de Julho, Decreto Lei n.º 259/95, de 30 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, referentes à **Actividade de Comércio a Retalho**;
- h) As competências previstas no Decreto-lei 340/82, de 25 de Agosto relativamente aos **Mercados Municipais**;
- i) As competências previstas no Decreto Lei n.º 283/86, de 5 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/91, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de Janeiro, relativamente a matérias de **Venda Ambulante**;
- j) As competências previstas no Decreto-lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-leis 5/00, 29 de Janeiro, 138/00, de 13 de Julho e 30/2006, de 11 de Julho, em matérias de **Cemitérios**;
- k) As competências constantes da regulamentação do Código da Estrada, que seguidamente se especificam:
- Dr. Regulamento 2-A/05 de 24 Março
Art. 8.º n.º 1.º Autorização para a realização, na via pública, de provas desportivas, manifestações desportivas e outras actividades que possam afectar o trânsito normal; Decreto-Lei 74-A/05 de 24 Março
Art. 1.º- Emissão de licenças de condução de veículos agrícolas de categoria I (art. 44.º do D.L. 209/98, de 15 de Julho);
- Emissão de licenças de condução de ciclomotores e de motociclos de cilindrada não superior a 50 cm³ (art.44.º do D.L. 209/98, de 15 de Julho);
- Matrícula dos veículos a motor e reboques e emissão dos respectivos documentos de identificação (Decreto Regulamentar 13/98, de 15 de Junho);
- Cancelamento de matrículas (Decreto Regulamentar 13/98, de 15 de Junho);
- l) As competências previstas no Decreto Lei 309/2002, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 268/2009, de 29 de Setembro designadamente: *Art.s* 9.º, 10.º e 12.º Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e de divertimentos públicos; *Art.* 13.º Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos itinerantes; *Art.* 15.º Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos improvisados;
- 2 - Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro e do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto Lei

310/2002 de 18 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de Junho, 9/2007, de 17 de Janeiro e 114/2008, de 1 de Julho e por deliberação de 12/11/09, a **Câmara Municipal delegou** no Presidente da Câmara as competências que seguidamente se indicam: *Art. 10.º* Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias; *Art. 14.º* Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis; *Art. 18.º* Licenciamento de acampamentos ocasionais; *Art. 23.º* Concessão e renovação de licença para o exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão; *Art. 29.º* n.º 1 Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos; *Art. 35.º* n.º1 Concessão de licença para o exercício da actividade de agência de venda de bilhetes para espectáculos públicos; *Art. 41.º* n.º1 Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões em lugares públicos

Subdelegações e Delegações do Presidente da Câmara nos Vereadores

- I. Ao abrigo e nos termos do disposto n.º 2 do artigo 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal de 12/11/09, **subdelego** no Vereador **Álvaro Beijinha**, o exercício das seguintes competências:
- Competência prevista no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, alterado pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, Decreto-lei n.º 41/2003, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de Janeiro, designadamente, a **Emissão de Alvará de Licença de Veículos Afectos ao Transporte de Taxi**;
 - Competência para a **Emissão de Licença Especial de Ruído, na área dos seus pelouros**, conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do **Regulamento Geral do Ruído**;
 - Competência para o **Licenciamento de Queimadas**, prevista no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;
 - Competência conferida pelo artigo 7.º da Portaria n.º

132/01, de 23 de Fevereiro, para a **Instrução de Processos para a Emissão de Cartas de Caçador a emitir pela Direcção Geral de Florestas**;

- As competências atribuídas pela alínea c), do n.º 2, do artigo 2.º e artigo 8.º, do Decreto Lei 289/00, de 14 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de Março - **Regulamento da Lei do Serviço Militar**;
- II. Ao abrigo do disposto no Decreto Lei 309/02, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro e do n.º 2, do artigo 69.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal de 12/11/2009, **subdelego** no Sr. Vereador **Álvaro Beijinha** o exercício das competências previstas no Decreto Lei 309/2002 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, designadamente: *Art. S 9.º, 10º e 12º* Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos de espectáculos e de divertimentos públicos; *Art. 13.º* Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos itinerantes; *Art. 15.º* Licenciamento da instalação e funcionamento de recintos improvisados;
- III. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 3º do Decreto Lei 310/2002 de 18 de Dezembro alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de Junho, 9/2007, de 17 de Janeiro e 114/2008, de 1 de Julho e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal de 12/11/2009, **subdelego** no Sr. Vereador **Álvaro Beijinha** o exercício das competências previstas naquele diploma legal e a seguir expressas: *Art. 10.º* Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias; *Art. 23.º* Concessão e renovação de licença para o exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão; 35.º 1 Concessão de licença para o exercício da actividade de agência de venda de bilhetes para espectáculos públicos; *Art. 41.º* n.º1 Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões em lugares públicos.
- IV. E, no exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do n.º 2 do art. 3º do Decreto Lei 310/2002

de 18 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de Junho, 9/2007, de 17 de Janeiro e 114/2008, de 1 de Julho, e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delego** no Vereador **Álvaro Beijinha** a competência para o **Registo de Máquinas de Diversão**, prevista no artigo 20.º daquele diploma legal.

- V. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, delego no Vereador **Álvaro Beijinha**, a seguinte competência:

a) Competência prevista no artigo 30.º do Decreto-lei 37 313, de 21 de Fevereiro de 1949 na sua redacção actual relativamente à **Venda de Armas de Fogo**;

- VI. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal de 12/11/09, **Subdelego na Vereadora Margarida Santos**, as seguintes competências:

a) A competência para a **Emissão de Licença Especial de Ruído, na área dos seus pelouros** prevista no n.º 2 do artigo 15.º do **Regulamento Geral do Ruído**;

- VII. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 3º do Decreto Lei 310/2002 de 18 de Dezembro alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de Junho, 9/2007, de 17 de Janeiro e 114/2008, de 1 de Julho, e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal em 12/11/2009, **subdelego** na Vereadora **Margarida Santos** o exercício da competência prevista no artigo 29.º do Decreto Lei 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de Junho, 9/2007, de 17 de Janeiro e 114/2008, de 1 de Julho, designadamente o **Licenciamento do Exercício da Actividade de Realização de Espectáculos Desportivos e Divertimentos Públicos**;

- VIII. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro, e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal de 12/11/09, **Subdelego no Vereador**

José Rosado, as seguintes competências:

- a) A competência prevista no artigo 2.º do Decreto Lei 259/95, de 30 de Setembro, alterado pelo Decreto Lei 101/98, de 21 de Abril, designadamente a **Autorização para a Instalação e Funcionamento de Feiras e Mercados Grossistas**;

- b) As competências previstas no Decreto-lei 252/86, de 25 de Agosto, alterado pelo Decreto-lei 251/93, de 14 de Julho, Decreto-lei 259/95, de 30 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, relativas à **Actividade de Comércio a Retalho**;

- c) As competências previstas no Decreto Lei n.º 283/86, de 5 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 399/91, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 252/93, de 14 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 9/2002, de 24 de Janeiro, relativamente a matérias de **Venda Ambulante**;

- d) As competências previstas no Decreto-lei 411/98, de 30 de Dezembro, alterado pelos Decretos-leis 5/00, 29 de Janeiro, 138/00, de 13 de Julho e 30/2006, de 11 de Julho, em matérias de **Cemitérios**;

- e) As competências constantes da regulamentação do Código da Estrada, que seguidamente se especificam: Decreto -Regulamentar 2-A/05 de 24 Março *Art. 8.º* n.º 1 Autorização para a realização, na via pública, de provas desportivas, manifestações desportivas e outras actividades que possam afectar o trânsito normal; Decreto-Lei 74-A/05 de 24 Março 1.º- Emissão de licenças de condução de veículos agrícolas de categoria I (art. 44.º do D.L. 209/98, de 15 de Julho);

- IX. Emissão de licenças de condução de ciclomotores e de motocicletas de cilindrada não superior a 50 cm³ (art.44.º do D.L. 209/98, de 15 de Julho);
- Matrícula dos veículos a motor e reboques e emissão dos respectivos documentos de identificação (Decreto Regulamentar 13/98, de 15 de Junho);
- Cancelamento de matrículas (Decreto Regulamen-

tar 13/98, de 15 de Junho); Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 3º do Decreto Lei 310/2002 de 18 de Dezembro alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de Junho, 9/2007, de 17 de Janeiro e 114/2008, de 1 de Julho e atentas as delegações emergentes da deliberação da Câmara Municipal de 12/11/2009, **subdelego no Vereador José Rosado** as competências previstas naquele diploma legal, que seguidamente se especificam: *Art. 14.º* Licenciamento do exercício de actividade de arrumador de automóveis; *Art. 18.º* Licenciamento de Acampamentos Ocasionais.

X. Das presentes Delegações e Subdelegações de competências deve ser feita a publicação prevista no artigo 37.º do Código de Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 13 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Proença

DESPACHO Nº 069/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego no **Chefe da Divisão de Informática**, Eng.º Luís Miguel Gorgulho Guerreiro, no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:

- 1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
- 1.2 Justificar ou injustificar faltas;
- 1.3 Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;
- 1.4 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
- 1.5 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;
- 1.6 Decidir nos termos da lei, em

matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;

- 1.7 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
 - 1.8 Exonerar os funcionários do Quadro a pedido dos interessados.
- 2 - Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego no **Chefe da Divisão de Informática**, as seguintes competências, previstas no Decreto- Lei nº 106/98 de 24 de Abril:
- 2.1 Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 05 de Novembro de 2009

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Formação
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
Margarida Santos

DESPACHO Nº 071/GAP/2009

Assunto: Subdelegação de Competências

1 - Nos termos e ao abrigo do artº 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 35º e seguin-

tes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho nº 042/GAP/2009, de 05 de Novembro, subdelego na **Chefe de Divisão do Gabinete Municipal de Santo André**, Dra. Ângela Maria Jesus Eufrazio Matias, no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, as seguintes competências:

- 1.1 Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
 - 1.2 Justificar ou injustificar faltas;
 - 1.3 Autorizar o abono de vencimento de exercício pedido por motivo de doença;
 - 1.4 Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
 - 1.5 Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o subdelegado não tenha sido notador;
 - 1.6 Decidir nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;
 - 1.7 Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
 - 1.8 Exonerar os funcionários do Quadro a pedido dos interessados.
- 2 - Ainda no âmbito da gestão e direcção dos recursos humanos da respectiva Divisão, subdelego na **Chefe de Divisão do Gabinete Municipal de Santo André**, as seguintes competências, previstas no Decreto- Lei nº 106/98 de 24 de Abril:
- 2.1 Autorizar a deslocação de funcionários e agentes do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respectivas dotações orçamentais;
- 3 - Deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no nº 1 do artº 71º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- 4 - No exercício das competências subdelegadas deve-se mencionar sempre essa qualidade para cum-

primento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.

- 5 - O subdelegado deve informar o subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
- 6 - A presente subdelegação de competências deve ser publicada de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Santiago do Cacém, 10 de Novembro de 2009

A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Formação
(no uso da competência delegada, conforme Despacho nº 042/GAP/2009, de 5/11)
Margarida Santos

DESPACHO Nº 072/GAP/2009

Assunto: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Ao abrigo do disposto no nº 2 artigo 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego nos Senhores Vereadores Margarida Santos e Álvaro Beijinha, a competência prevista no alínea a) do nº 1 do artigo 68º, no que concerne à representação do Município em contratos, em consequência de regulamento municipal, deliberação camarária ou despacho no exercício de competências delegadas ou subdelegadas que fixem as respectivas condições.

Santiago do Cacém, 12 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal
Vitor Proença

“REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Artigo 1.º Objecto

O presente Regimento estabelece as normas de funcionamento das reuniões da Câmara Municipal.

Artigo 2.º Reuniões

1 - As reuniões da câmara municipal podem ser ordinárias ou extraordinárias.

- 2 - Em cada reunião ordinária há um “Período Para Intervenção Do Público”, um “Período Antes Da Ordem Do Dia”, e o “Período da Ordem do Dia”.
- 3 - Nas reuniões extraordinárias há apenas lugar ao “Período Da Ordem Do Dia” não sendo admissível a discussão e votação de propostas que não constem das respectivas convocatórias.

Artigo 3.º

Presidente da Câmara

Compete ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam legalmente atribuídas:

- a) Convocar, abrir e encerrar as reuniões, organizar a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
- b) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião.
- c) Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores.

Artigo 4.º

Quórum

- 1 - O órgão apenas pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
- 2 - As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para apuramento da maioria.
- 3 - Quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o presidente designa outro dia para nova sessão ou reunião, que tem a mesma natureza que a anterior, procedendo às respectivas convocatórias nos termos legais.
- 4 - Das sessões ou reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada acta onde se registam as presenças e ausências dos respectivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

Artigo 5.º

Reuniões Ordinárias

- 1 - As Câmara Municipal reúne ordinariamente todas as Quintas-Feiras, entre as nove horas e trinta minutos e as treze horas, podendo prolongar-se, excepcionalmente, mediante deliberação da Câmara Municipal.

- 2 - Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões são comunicadas a todos os membros do órgão, com três dias de antecedência, através de Protocolo

Artigo 6.º

Reuniões Extraordinárias

- 1 - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos respectivos membros, não podendo, neste caso, ser recusada a convocatória.
- 2 - As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, sendo comunicadas a todos os membros por edital e através de protocolo.
- 3 - O presidente convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à recepção do requerimento previsto no n.º 1.
- 4 - Quando o presidente não efectue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do n.º 3, podem os requerentes efectuar-la directamente, invocando essa circunstância, observando o disposto no número anterior com as devidas adaptações e publicitando-a nos locais habituais.

Artigo 7.º

Local de Funcionamento

A Câmara Municipal reúne na sala de sessões da sede do Município salvo quando, por motivo devidamente justificado, o presidente convoque a realização da reunião noutra local.

Artigo 8.º

Período de Intervenção do Público

- 1 - O período antes da ordem do dia das reuniões ordinárias é precedido de um período para intervenção do público com a duração de sessenta minutos destinado a intervenção do público e respectivas respostas/informações ou esclarecimentos pelos membros do executivo.
- 2 - As inscrições dos munícipes são feitas até às nove horas e quarenta e cinco minutos e por ordem de chegada dos mesmos.
- 3 - Das inscrições consta, obrigatoriamente, a identificação do munícipe.
- 4 - As intervenções do público são ordenadas de acordo com as inscrições não podendo o tempo de cada intervenção e respectiva resposta ultrapassar 5 minutos cada.

Artigo 9.º

Período Antes da Ordem do Dia

O período antes da ordem do dia tem a duração máxima de sessenta minutos e destina-se a que cada membro do órgão, querendo, use da palavra para abordar assuntos de interesse para o Município.

Artigo 10.º

Estabelecimento e Entrega da Ordem Do Dia

- 1 - A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente da Câmara Municipal devendo incluir os assuntos que para esse fim forem indicados por qualquer membro do órgão, desde que da competência do mesmo, e o pedido seja apresentado, por escrito, no Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos com a antecedência mínima de:
 - a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de reuniões ordinárias;
 - b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso das reuniões extraordinárias.
- 2 - A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com antecedência sobre a data do início da reunião de, pelo menos, dois dias úteis, enviando-se-lhes, em simultâneo a respectiva documentação.
- 3 - A entrega da ordem do dia e respectivos documentos, prevista no n.º anterior, é efectuada através de envio por correio electrónico para os endereços institucionais respectivos, salvo se, expressamente, for manifestada pelos membros a vontade de que a mesma seja efectuada em suporte papel por simples depósito no respectivo gabinete do executivo.

Artigo 11.º

Período de Ordem do dia

- 1 - Nos casos de manifesta urgência, pode a Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, e mediante a aprovação de maioria de 2/3 deliberar, antes da ordem do dia, a inclusão de outros assuntos na ordem do dia.
- 2 - Até à votação de cada proposta prevista na ordem do dia podem ser apresentadas outras propostas sobre a mesma matéria, as quais serão simultaneamente discutidas e votadas.
- 3 - Os assuntos incluídos na ordem do dia e não tratados na reunião respectiva são incluídos na ordem do dia da reunião ordinária seguinte,

sem prejuízo da possibilidade de marcação de reunião extraordinária para o efeito, salvo nos casos de adiamento de discussão de assuntos para nova data.

Artigo 12.º

Exercício do Direito de Defesa

Sempre que um membro do órgão considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos o mesmo tempo que é concedido para que o autor de tais expressões possa responder em conformidade.

Artigo 13.º

Votação

- 1 - A votação é feita através de “braço no ar”.
- 2 - As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação.
- 4 - Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.
- 5 - Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
- 6 - Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente regimento entra em vigor após a sua aprovação em minuta.



Município de Santiago do Cacém

Mapa n.º 1/2010

Lista de subsídios atribuídos no período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2009

Mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

2.º Semestre - 2009

Beneficiário	Data da Decisão	Valor
ADL - Assoc Desenvolv Litoral Alentejano	07-07-2009	8.619,62 €
ADL - Assoc Desenvolv Litoral Alentejano	08-07-2009	250,00 €
Associação Apoio Des.Integrado Ermidas/AADIES	15-06-2009	3.079,84 €
Associação Apoio Des.Integrado Ermidas/AADIES	03-07-2009	1.928,80 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Alvalade	26-02-2009	5.000,00 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Alvalade	30-05-2009	1.018,40 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Alvalade	30-06-2009	696,80 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Alvalade	26-11-2009	7.010,30 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Cercal do Alentejo	26-02-2009	5.000,00 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Cercal do Alentejo	02-07-2009	2.785,62 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Cercal do Alentejo	23-07-2009	3.474,15 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Cercal do Alentejo	30-07-2009	5.000,00 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Cercal do Alentejo	03-09-2009	1.996,34 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Cercal do Alentejo	26-11-2009	3.000,70 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Santo André	09-07-2009	6.250,15 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol. Santo André	30-07-2009	5.000,00 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol.Santiago do Cacém	15-05-2002	7.025,34 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol.Santiago do Cacém	26-02-2009	5.000,00 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol.Santiago do Cacém	01-10-2009	8.959,90 €
Associação Humanitária dos Bombeiros Vol.Santiago do Cacém	03-12-2009	2.421,54 €
Associação Pais N.1 V.N.S.André	18-09-2008	2.371,42 €
Associação Pais N.1 V.N.S.André	02-06-2009	1.266,77 €
Associação Pais N.1 V.N.S.André	18-06-2009	3.651,86 €
Associação Pais N.1 V.N.S.André	22-06-2009	1.442,01 €
Associação Pais N.1 V.N.S.André	09-07-2009	2.371,42 €
Associação Pais N.1 V.N.S.André	30-07-2009	148,31 €
Associação Pais N.1 V.N.S.André	13-08-2009	3.896,39 €
Associação Pais N.1 V.N.S.André	03-09-2009	9.735,32 €
Associação Pais N.1 V.N.S.André	12-11-2009	503,26 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	18-09-2008	2.023,80 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	08-05-2009	2.681,56 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	28-05-2009	1.594,29 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	16-06-2009	851,65 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	18-06-2009	1.571,71 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	22-06-2009	1.591,18 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	09-07-2009	2.023,80 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	06-08-2009	2.114,40 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	03-09-2009	8.672,48 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	10-09-2009	402,00 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	12-11-2009	527,59 €
Associação Pais N.2 V.N.S.André	19-11-2009	128,25 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	18-09-2008	2.371,42 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	16-06-2009	2.396,17 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	18-06-2009	1.007,36 €



Município de Santiago do Cacém

Mapa n.º 1/2010

Lista de subsídios atribuídos no período de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2009

Mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º, conjugado com o n.º 1 artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

2.º Semestre - 2009

Beneficiário	Data da Decisão	Valor
Associação Pais N.3 V.N.S.André	09-07-2009	2.371,42 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	29-07-2009	80,77 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	30-07-2009	132,39 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	03-09-2009	9.735,32 €
Associação Pais N.3 V.N.S.André	30-09-2009	799,38 €
Associação Quadricultura	19-02-2009	13.000,00 €
Associação Quadricultura	26-02-2009	5.000,00 €
Associação Quadricultura	10-09-2009	4.800,00 €
Centro de Dia de S.Francisco da Serra	10-07-2008	2.070,88 €
Centro de Dia de S.Francisco da Serra	22-01-2009	1.329,21 €
Centro de Dia de S.Francisco da Serra	15-06-2009	5.798,95 €
Centro de Dia de S.Francisco da Serra	21-07-2009	966,66 €
Centro de Dia de S.Francisco da Serra	06-08-2009	589,78 €
Centro de Dia de S.Francisco da Serra	26-11-2009	172,20 €
Cercisiago-Coop.Educ.Reab.Cri.Inad.Sines e Santiago	31-01-2008	9.375,00 €
Cercisiago-Coop.Educ.Reab.Cri.Inad.Sines e Santiago	31-01-2009	1.875,00 €
Cercisiago-Coop.Educ.Reab.Cri.Inad.Sines e Santiago	23-04-2009	10.875,00 €
Estrela Santo Andre	27-11-2008	3.627,00 €
Estrela Santo Andre	26-11-2009	4.686,40 €
Futebol Clube Ermidense	27-11-2008	3.148,10 €
Futebol Clube Ermidense	23-07-2009	1.500,00 €
Futebol Clube Ermidense	26-11-2009	3.847,30 €
Hockey Club Santiago	27-11-2008	2.979,80 €
Hockey Club Santiago	26-11-2009	4.322,00 €
Juventude Atletico Clube	09-07-2009	3.800,00 €
Juventude Atletico Clube	10-09-2009	6.774,40 €
Juventude Atletico Clube	26-11-2009	3.861,80 €
Resgate-Associação de Nadadores Salvadores do Litoral Alentejano	01-02-2007	10.516,50 €
Resgate-Associação de Nadadores Salvadores do Litoral Alentejano	25-06-2009	30.002,55 €
Serviços Sociais Cult.Trab.Autarquia de Santiago Cacém	22-01-2009	45.325,04 €
União Sport Clube	27-11-2008	12.690,75 €
União Sport Clube	05-02-2009	5.031,46 €
União Sport Clube	26-11-2009	4.699,50 €
Total.....		354.646,48 €

Santiago do Cacém, 29 de Janeiro de 2010 - O Presidente, *Vitor Proença*